



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
 Secretaria da Administração
 Departamento de Compras, Licitações e Contratos
 Setor de Licitações

	PROCESSO Nº 439/2021	
LICITAÇÃO / Nº	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2021	
REFERENTE	<p>Contratação de empresa operadora de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), área de registro Francisco Beltrão - PR, nas modalidades local, longa distância nacional, com facilidade de roaming nacional automático (voz e dados), com acesso à internet e o fornecimento de aparelhos smartphones habilitados em regime de comodato, com faturamento pós-pago, para atender as necessidades da administração municipal</p> <p>PERÍODO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.</p>	
MISSÃO	11 DE JUNHO DE 2021	
ABERTURA LANCES	28 DE JUNHO DE 2021	09:00 HORAS



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

O objeto deste certame é a contratação de empresa especializada e autorizada pela ANATEL na prestação do Serviço Móvel Pessoal - SMP, área de registro Francisco Beltrão, PR, nas modalidades local, longa distância nacional, com facilidade de roaming nacional automático (voz e dados), com acesso à internet e o fornecimento de aparelhos smartphones habilitados, em regime de comodato, com faturamento pós-pago, para atender as necessidades da Administração Municipal pelo período de 12 (doze) meses. De acordo com as especificações técnicas discriminadas nesse termo de referencia.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. O objeto deste certame é a contratação de empresa especializada e autorizada pela ANATEL na prestação do Serviço Móvel Pessoal - SMP, área de registro Francisco Beltrão, PR, nas modalidades local, longa distância nacional, com facilidade de roaming nacional automático (voz e dados), com acesso à internet e o fornecimento de aparelhos smartphones habilitados, em regime de comodato, com faturamento pós-pago, para atender as necessidades da Administração Municipal pelo período de 12(doze) meses. De acordo com as especificações técnicas discriminadas nesse termo de referencia.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se e motiva-se a realização deste certame para atender as necessidades da administração municipal, no que se refere à contratação de serviços de empresa operadora de telefonia Móvel Pessoal Local (SMP), com tecnologia GSM, 4G,4,5G e 5G, para transmissão de voz e dados, no modo pós-pago ou controle, incluindo o fornecimento de aparelhos smartphone novos em regime de comodato, atendendo os termos do Contrato de Concessão da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para atender às necessidades do Município de Francisco Beltrão, incluindo o serviço de deslocamento (roaming) em todo o território nacional, emissão/recebimento de mensagens SMS e emissão/recebimento de mensagens através de aplicativo de troca de mensagens instantâneas.

2.2. Atualmente se tem buscado muito o fortalecimento dos municípios e regiões, com isso, os governos tem investido em novas tecnologias de gestão e eficiência no atendimento aos cidadãos.

2.3. A contratação dos serviços de telefonia móvel pessoal é considerada **essencial e imprescindível dada à importância desses serviços para a comunicação** de Membros e Servidores de interesse da Administração Municipal.

2.4. A contratação em comento é essencial para que esta administração desempenhe suas atividades administrativas e operacionais, proporcionando atendimento ao público externo em geral, tanto em ligações



telefônicas como nos atendimentos diferenciados por meio de canais como *whatsapp*.

2.5. Ainda, o serviço de telefonia móvel é imprescindível para facilitar a comunicação dos secretários, diretores, fiscais e demais servidores entre si e com o público externo, para que o diálogo seja contínuo e ininterrupto, tornando-se célere e eficiente, considerando em especial que esta administração realiza eventos fora da sede, necessitando dispor de meios de comunicação nestas ocasiões.

2.6. A de se destacar ainda, a economicidade e rapidez com que os sistemas de telefonia móvel proporcionam as administrações. Visto que tornam mais rápidas e eficazes as tomadas de decisões e contribuem para um melhor gerenciamento. Esse fato já é corriqueiro de todos e pode ser amplamente visualizado quando do uso dessas ferramentas.

2.7. Para determinar o quantitativo a ser licitado consideramos a estimativa da última contratação mais acréscimos de outras áreas não atendidas anteriormente.

2.8. Como a contratação se dará para serviços contínuos e essencial ao bom andamento das atividades administrativas do executivo o contrato se dará de forma ininterrupta pelo período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogável conforme determina a lei.

2.9. Para a construção deste termo muitas terminologia e abreviações foram usadas, a seguir as mais determinantes:

2.10. Para efeito de esclarecimento deste Termo de Referência, e ainda, em se tratando de Serviço Telefônico Móvel Pessoal – SMP, segue:

- ✓ ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, entidade integrante da Administração Pública Federal, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com a função de órgão regulador das telecomunicações e sede no Distrito Federal;
- ✓ Serviço de Telecomunicações – aquele que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em áreas locais distintas no território nacional, dentro das regiões definidas no Plano Geral de Outorga;
- ✓ Serviço Móvel Pessoal (SMP) - é o serviço que permite a comunicação entre celulares ou entre um celular e um telefone fixo. Pela Resolução Tecnicamente, é definido como o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre estações móveis e de estações móveis para outras estações;
- ✓ Serviço de Longa Distância Intra-Regional – modalidade do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC e móvel, cujas chamadas são originadas e terminadas num mesmo setor ou entre setores de uma mesma região, definida pelo PGO;
- ✓ Serviço de Longa Distância Inter-Regional – modalidade do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC e móvel, cujas chamadas são originadas e terminadas entre regiões distintas, dentre aquelas



- definidas pelo Plano Geral de Outorgas – PGO;
- ✓ **Serviço de Longa Distância Inter-Regional** – modalidade do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC e móvel, cujas chamadas são originadas e terminadas entre regiões distintas, dentre aquelas definidas pelo Plano Geral de Outorgas – PGO;
 - ✓ **Serviço de Longa Distância Internacional** – destina-se à comunicação entre um ponto fixo ou móvel, situado no território nacional, e um outro ponto fixo ou móvel, no exterior;
 - ✓ **Perfil de Tráfego** – assim entendido o quantitativo médio anual estimado, em minutos, de ligações telefônicas efetuadas, em função do horário e das localidades de destino de maior ocorrência;
 - ✓ **Plano Básico de Serviço** – documento que descreve as condições de prestação do serviço quanto ao seu acesso, manutenção do direito de uso, utilização de serviços eventuais e suplementares a eles inerentes, as tarifas ou preços associados, seus valores e as regras e critérios de aplicação;
 - ✓ **Plano Alternativo de Serviço** – plano de serviço que contém condições de prestação do serviço e estrutura tarifária diferentes do Plano Básico, sendo opcional ao mesmo;
 - ✓ **Descontos**: redução tarifária, baseada em critérios objetivos (ex.: consumo, data, horário, degrau tarifário e configuração pré-definida), compulsória a todos os assinantes/usuários de um determinado Plano de Serviço que atendam aos critérios pré-estabelecidos, ou seja, que independem de aceitação ou contratação por parte dos usuários que venham atender os critérios objetivos fixados;
 - ✓ **Código de Área** - também conhecido como código de registro - serve para identificar uma localidade ou um conjunto de localidades e deve ser usado para a realização de ligações de longa distância. Tecnicamente chamado de Código Nacional, ele corresponde a dois caracteres numéricos que identificam uma área geográfica específica;
 - ✓ **Assinatura Básica** – Valor mensal (por aparelho) pago pelo assinante para ter a seu dispor o Serviço Móvel Celular. **Assinatura de Ligações “ Intra-Grupo”** – Para chamadas originadas e terminadas na área de registro do assinante, dentro da mesma operadora;
 - ✓ **Assinatura Serviço de Gestão ON LINE (Tarifa Zero)** – O Gestor WEB é uma solução que permite ao órgão corporativo gerenciar e controlar o uso dos celulares de seus funcionários. Configurações das funcionalidades na web: **Serviço Limite de Minutos** - Configuração de uma quantidade de minutos para ligações. As ligações do serviço tarifa zero não são descontadas deste limite de minutos;
 - ✓ **Serviço de Chamadas Originadas**: definição de lista de números permitidos/bloqueados para ligações; definição de dias e horários para as ligações; definição do perfil das ligações;



- ✓ **Chamadas On-line:** O acompanhamento da quantidade de minutos consumidos pode ser feito através da internet;
- ✓ **Siga-me:** redirecionar todas as chamadas recebidas para outros números, agendando os horários e dias da semana para isto.
- ✓ **VC1 Móvel – Fixo** – Para chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do Serviço Fixo.
- ✓ **VC1 Móvel – Móvel** - para chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do Serviço Móvel Celular.
- ✓ **VC2 Móvel - Fixo** - Para chamadas originadas na área de mobilidade do assinante e terminadas em outra área de mobilidade, porém dentro da área de concessão da operadora. Chamadas destinadas a assinantes do serviço fixo;
- ✓ **VC2 Móvel - Móvel** - Para chamadas originadas na área de mobilidade do assinante e terminadas em outra área de mobilidade, porém dentro da área de concessão da operadora. Chamadas entre assinantes do Serviço Móvel Pessoal; **VC3 Móvel - Fixo** - Para chamadas originadas na área de mobilidade do assinante e terminadas fora da área de concessão da operadora. Chamadas destinadas a assinantes do serviço fixo;
- ✓ **VC3 Móvel - Móvel** - Chamadas originadas na área de mobilidade do assinante e terminadas fora da área de concessão da operadora. Chamadas entre assinantes do Serviço Móvel Pessoal;
- ✓ **Serviço de Roaming Internacional** - O sistema roaming internacional possibilita a seus clientes receber e efetuar ligações no exterior.
- ✓ **VC CP – Caixa Postal** – Chamadas originadas para o serviço de Caixa Postal.
- ✓ **AD – Adicional de Chamadas** – Valor fixado pela operadora de telefonia celular por chamada recebida ou originada, quando o usuário estiver localizado fora de sua área de mobilidade.
- ✓ **SMS** – Serviço de Mensagem de Texto.

2.11. Para montar a cesta de preços usamos propostas de preços retirados no site do Banco de Preços. Negócios Públicos, através de login e senha usadas pelos servidores municipais. Ainda, vale destacar que foi solicitado propostas de preços as empresas do ramo, através de endereços de e-mail, mas, dentre as solicitações somente uma enviou uma ata de registro de preço do mesmo objeto. Em anexo a esse termo segue copia do print da tela retirado do e-mail pessoal de Nelson Venzo com data e hora do envio aos e-mails das empresas.

2.12. No que diz respeito aos celulares que serão repassados pela empresa vencedora do certame em comodato levamos em consideração as contratações anteriores e outras contratações a nível nacional. Onde,



para a grande maioria dessas solicitam aparelhos em comodato.

2.13. É de grande valia observarmos que para essa contratação a administração Municipal busca através desse serviço suprir uma necessidade latente para o bom andamento dos serviços, visando dessa maneira otimizar os processos gerenciais e minimizar os custos com outros meios de comunicação, como telefonia fixa.

3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO e JUSTIFICATIVA PARA CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR GRUPO/LOTE

3.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS**, observada às especificações técnicas e demais condições definidas neste termo de referência.

3.2. Justifica-se a solicitação do julgamento POR GRUPO/LOTE, haja vista a necessidade de manter a qualidade e padrão dos serviços utilizados por se tratar de um conjunto, bem como, cada região deverá ter a disposição nas propriedades a quantidade exata de máquinas, sendo assim o gerenciamento na região permanece todo o tempo a cargo do mesmo contratado, desta forma, com o julgamento por lote, concentrando assim a responsabilidade pela execução dos serviços em uma só empresa e da garantia dos resultados

4 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E SOLICITAÇÃO DE PROSPECTO:

4.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1.1. A participação neste Pregão é assegurada às licitantes cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos, e que estejam regularmente estabelecidas no país e satisfaçam as condições deste termo e seus anexos.

4.1.2. Cópia Autenticada de publicação no Diário Oficial da União, do Extrato de Contrato para Outorga da Prestação de Serviço Móvel Pessoal ou Celular fornecido pela ANATEL;

4.1.6. Apresentar prospecto técnico dos telefones celulares do tipo móvel que serão fornecidos para fins de habilitação.



5 – APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE CATÁLOGO/FOLDER/LAUDOS TÉCNICOS

5.1. Encerrada a fase de lances, realizada negociação e definidas as licitantes melhores classificadas no GRUPO/LOTE a Pregoeira verificará as propostas, e em caso de os Modelos/Marcas de aparelhos cotados não serem os pré-aprovados (conforme item 1.2 do TR), será solicitará via CHAT a apresentação de ficha(s) técnica(s) (catálogo ou folder em português) que possuam todas as especificações técnicas dos produtos, para análise da Comissão Técnica, que emitira a Pregoeira, o laudo técnico de aceite ou não aceite.

5.2. O prazo para apresentação das fichas técnicas (catálogos ou folder) será de 02 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, no interesse da Administração, exclusivamente por meio eletrônico, através da opção “Anexo”, no sistema Comprasnet.

5.3. Os critérios de análise das fichas técnicas serão: especificações condizentes e/ou similares ao solicitado no ANEXO I do edital (TR) e ANEXO I-A.

5.4. Caso a ficha técnica não seja aprovada, será convocado o licitante subsequente melhor classificado para apresentar suas fichas técnicas, sendo observados os procedimentos e prazos descritos no item 12.2 e

5.5. Os aparelhos deverão serem homologados pela Anatel.

6 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

6.1. Os serviços/produtos deverão ser entregues ao responsável técnico na prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, PR, situada à rua: Octaviano T. dos Santos, 1000, centro, na cidade de Francisco Beltrão, Paraná, em horário comercial de segunda a sexta feira.

6.2. As entregas se darão de forma total/parcelada durante a vigência do contrato de 12 (doze) meses. Passível de prorrogação, acordada entre a contratante e a contratada de forma oficializada. (Ver 6.17/pag. 07).

6.3. No ato da entrega o responsável técnico devera conferir minuciosamente os serviços/produtos a fim de atestar seu recebimento e qualidade desses. Devera ainda conferir e dar recebimento e encaminhar a Nota



fiscal a administração.

6.4. Os serviços deverão ser executados com boa qualidade de transmissão, em níveis adequados e sem ruídos ou interferências, com baixa de incidência de queda de ligações, no território do Município de Francisco Beltrão/PR, incluindo os Distritos nos termos da regulamentação da Anatel.

6.5. A quantidade mensal de minutos indicados na planilha é estimada, podendo variar de um mês para outro.

6.6. A empresa contratada deverá respeitar a inviolabilidade e o segredo dos serviços, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

6.7. A empresa contratada deverá manter, durante o período da vigência do contrato, um profissional responsável para atendimento e suporte à Prefeitura, bem como prestando informações, esclarecimentos dos serviços.

6.8. A empresa deverá implantar adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

6.9. Havendo interrupção na prestação dos serviços, a empresa deverá conceder crédito à Prefeitura, referente ao período de interrupção, de acordo com o que determina a Anatel.

6.10. A empresa contratada deverá fornecer, na forma solicitada pela Prefeitura, demonstrativo de utilização dos serviços contratados.

6.11. A empresa contratada deverá comunicar à Secretaria Municipal de Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar todos os esclarecimentos julgados necessários, de acordo com o que determina a Anatel.

6.12. A empresa contratada deverá apresentar, mensalmente, nota fiscal(is)/fatura(s) de serviço de telecomunicações detalhada referente aos serviços prestados.

6.13. A nota fiscal(is)/fatura(s) deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

6.14. A nota fiscal(is)/fatura(s) deverão conter, no mínimo, para cada chamada de cada terminal, as seguintes informações: destino da chamada, número chamado, data, hora e duração da chamada, valor da chamada.

6.15. A nota fiscal(is)/fatura(s) deverão ser encaminhadas para: Município de Francisco Beltrão – PR CNPJ nº 77.816.510/0001-66 no endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, Centro, CEP 85.601-030, Francisco Beltrão, Paraná.

6.16. Para os serviços prestados para esta Prefeitura poderá ser solicitado agrupamentos de faturas, inclusive, caso houver ligações interurbanas utilizando-se outra empresa (operadora), a cobrança dessa ligação deverá ser feita na mesma fatura da empresa contratada.

6.17. Durante o período contratual 12 (doze) meses a empresa contratada deverá fornecer 50 aparelhos do tipo Smartphones, homologados pela ANATEL, seguindo o cronograma:



- ✓ 50 (cinquenta) aparelhos do tipo smartphone no prazo máximo de 20(vinte) dias após a assinatura do contrato;

6.18. Ao final do prazo do contrato a contratada deverá manter para os períodos prorrogáveis/aditamento o fornecimento de 15 (quinze) aparelhos do tipo smartphone) para cada período de 12 meses acrescidos ao contrato.

6.19. Após as prorrogações a empresa vencedora fica obrigada a acompanhar eventuais mudanças na tecnologia empregada nos serviços prestados, providenciando a substituição dos aparelhos por outros atualizados e tecnicamente idênticos ou superiores às especificações deste instrumento.

6.20. Os aparelhos usados que decorridos os prazos de contratação não forem retirados pela empresa contratada serão descartados sem ônus para a contratante.

6.21. Observando-se as leis ambientais e política reversa para aparelhos eletrônicos.

7 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

7.1. Os serviços/produtos deverão ser entregues parceladamente nas quantidades solicitadas pela administração no **prazo máximo de 20 (vinte) dias**, após o recebimento da NOTA DE EMPENHO, emitida pela secretaria. Justificando a tempestividade do prazo por se tratar de equipamentos de suma importância nas atividades fins.

7.2. Os serviços/produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues parceladamente/total de acordo com as solicitações, pelo período de 12 (meses) meses (vigência), com possível prorrogação de prazo se a administração assim o fizer necessário.

7.3. Os serviços/produtos serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. No ato de recebimento se a entrega for efetuada por empresa de transporte de mercadorias as mesmas devem ter ciência da possível demora na conferência desses.

7.6. Quando do não cumprimento por parte da contratada quanto ao prazo de entrega esse deverá ser



solicitado oficialmente em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da ordem de serviço/empenho e com justificativa plausível. Para o novo prazo a administração avaliara a situação justificada.

8- OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

- Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- Deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- Deverá fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.
- Deverão ser reparadas ou substituídas pela ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA indicada pela CONTRATADA qualquer aparelho que apresentar defeito, exceto quando for ocasionado por mau uso do equipamento, devidamente comprovado pelas partes.
- Todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos aparelhos e respectivo carregador deverão ser disponibilizados junto com os aparelhos.
- Durante toda a vigência do contrato ficará a contratada responsável pela troca dos aparelhos em caso de pane, exceto para casos onde a causa seja o mau uso do equipamento, o qual deverá ocorrer num prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da solicitação, bem como por quaisquer gastos demandados pelo transporte dos aparelhos para envio e recebimento para assistência técnica.
- Em caso de defeito nos aparelhos fornecidos, substituir sem ônus para contratante, os atuais aparelhos por outros que incorporem as inovações tecnológicas ofertadas no mercado, com habilitação dos novos aparelhos.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia e expressa



anuência da CONTRATANTE.

- Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- Deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Deverá oferecer garantia total para todos os produtos/serviços durante a vigência do contrato.
- Deverá garantir a qualidade dos produtos entregues.
- Deverá juntamente a nota fiscal mensal e enviar todas as negativas que se fizerem necessárias.
- Deverá indicar representante para relacionar-se com a administração municipal como responsável pela execução do objeto.
- Deverá disponibilizar cobertura por deslocamento em interconexão com as demais operadoras em todo o território nacional.
- Deverá arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados à Contratante ou a terceiros pela ação ou omissão de seus empregados, dolosa ou culposamente.
- Deverá se responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- Deverá relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade técnica verificada no decorrer da prestação dos serviços que possam impactar na performance dos serviços objeto da contratação.
- Deverá fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.
- Deverá assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.
- Deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante em até 48 (quarenta e oito) horas, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.
- Não deve fazer uso diverso daqueles estabelecidos neste termo sobre as informações obtidas no



cumprimento à presente contratação, bem como de quaisquer outras supervenientes das comunicações diárias realizadas por força da prestação dos serviços.

- A inadimplência da A CONTRATADA em relação aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.
- Deverá prestar assistência técnica corretiva, sem ônus para a CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, incluindo visita técnica, substituição de peças, transporte, atualizações e outras providências pertinentes à continuidade da prestação do serviço.

DA CONTRATANTE:

- A CONTRATANTE deverá receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- A CONTRATANTE deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- A CONTRATANTE deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- A CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidores/fiscais especialmente designados;
- A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



9 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS/VALORES:

9.1. A tabela abaixo conterà a descrição do serviço/objeto, quantidade, unidade de medida, valor unitário e valor total do bem/item a ser licitado:

Item	Código	Especificação	Quantidade	Quantidade de linhas/aparelhos	Unidade	Valor unitário mensal máximo R\$	Valor total mensal máximo R\$	Valor total máximo R\$
1	76975	SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP, QUE POSSUA OUTORGA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL), COM ACESSOS APENAS PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ, COM TECNOLOGIA 4G, 4,5G E/OU 5G NA MODALIDADE PÓS-PAGO, VIA REDE MÓVEL DISPONÍVEL NACIONALMENTE, COM TECNOLOGIA DIGITAL E COM HABILITAÇÃO E FORNECIMENTO DE CHIPS. ÁREA DE COBERTURA: NACIONAL, EM ESPECIAL, EM NO MÍNIMO 95% DO ESTADO DE PARANÁ. *SEM FORNECIMENTO DE APARELHO	12	130	MÊS	30,18	3.923,40	47.080,80
2	76975	SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP, QUE POSSUA OUTORGA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL), COM ACESSOS PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ E DE DADOS DE NO MÍNIMO 15 (QUINZE) GB, COM TECNOLOGIA	12	50	MES	94,73	4.736,50	56.838,00



	4G,4,5G E/OU 5G NA MODALIDADE PÓS-PAGO, VIA REDE MÓVEL DISPONÍVEL NACIONALMENTE, COM TECNOLOGIA DIGITAL E COM HABILITAÇÃO E FORNECIMENTO DE CHIPS ÁREA DE COBERTURA: NACIONAL, EM ESPECIAL, EM NO MÍNIMO 95% DO ESTADO DE PARANÁ. *COM CELULARES DO TIPO SMARTPHONE EM COMODATO, QUE DEVERÃO ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONTANTES NO ITEM 1.2 DO TR.						
--	---	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO MENSAL DE R\$8.659,90(OITO MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTZ CENTAVOS).

VALOR TOTAL MAXIMO ESTIMADO PARA OS 12(DOZE) MESES DE R\$103.918,80(CENTO E TRES MIL E NOVECENTOS E DEZOITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

9.2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	CONSUMO MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITARIO RS	VALOR MENSAL ESTIMADO RS
01	VC1 para móvel mesma operadora	Minutos	Ilimitado	Incluso no plano	Incluso no plano
02	VC1 para fixo	Minutos	Ilimitado	Incluso no plano	Incluso no plano
03	VC1 para móvel outra operadora	Minutos	Ilimitado	Incluso no plano	Incluso no plano
04	VC1 para móvel mesma operadora.	Minutos	Ilimitado	Incluso no plano	Incluso no plano



	ROAMING.			plano	plano
05	VC1 para FIXO. ROAMING.	Minutos	Ilimitado	Incluso no plano	Incluso no plano
06	VC1 para móvel outra operadora. ROAMING.	Minutos	Ilimitado	Incluso no plano	Incluso no plano
07	VC2 para móvel mesma operadora.	Minutos	Ilimitado	Incluso no plano	Incluso no plano
08	VC2 para fixo.	Minutos	Ilimitado	Incluso no plano	Incluso no plano
09	VC2 para móvel outra operadora	Unidade	Ilimitado	Incluso no plano	Incluso no plano
10	VC2 para móvel mesma operadora. ROAMING.	Unidade	Ilimitado	Incluso no plano	Incluso no plano
11	VC2 para fixo. ROAMING.	Minutos	Ilimitado	Incluso no plano	Incluso no plano
12	VC2 para móvel outra operadora. ROAMING.	Minutos	Ilimitado	Incluso no plano	Incluso no plano
13	VC3 para móvel mesma operadora.	Minutos	Ilimitado	Incluso no plano	Incluso no plano
14	VC3 para fixo.	Minutos	Ilimitado	Incluso no plano	Incluso no plano
15	VC3 para móvel outra operadora.	Minutos	Ilimitado	Incluso no plano	Incluso no plano
16	VC3 para móvel mesma operadora. ROAMING	Minutos	Ilimitado	Incluso no plano	Incluso no plano
17	VC3 para fixo. ROAMING.	Minutos	Ilimitado	Incluso no plano	Incluso no plano
18	VC3 para móvel outra operadora. ROAMING.	Minutos	Ilimitado	Incluso no plano	Incluso no plano
19	SMS para todas as operadoras (mensagens) ilimitadas ou no mínimo 100 SMS por linha para outras operadoras e 2000 SMS para a	Unidade	Ilimitado	Incluso no plano	Incluso no plano



	mesma operadora.				
20	WHATSAPP ilimitado sem cobrança de franquia adicional.	Unidade	Ilimitado	Incluso no plano	Incluso no plano
21	Pacote de Voz ilimitado para todas as operadoras, para fixo e móvel em todo o BRASIL.	Unidade	Ilimitado	Incluso no plano	Incluso no plano
22	PACOTE DE DADOS (franquia mínima de 15 GB por linha).	Unidade	50 (cinquenta)		
23	Todos os serviços fornecido pela operadora tipo: SMS, WHATSAPP, PACOTE DE VOZ E INTERNET devem ser cobrado em um único serviço e sobre demanda.	Unidade	01	Incluso no plano	Incluso no plano

9.3. Condições para execução dos serviços:

9.3.1. Fornecimento de 180 (cento e oitenta) linhas/Cartões SIM (Localidade DDD 46) com ligações ilimitadas em todo o território nacional;

9.3.2. Dessas 50 (cinquenta) devem possuir pacote de dados de 10 GB por linha, como também igual número de aparelhos de celulares do tipo smartphone. (observar descritivo para os aparelhos).

9.4. Voz e Dados:

9.4.1. A solução fornecida deverá utilizar a tecnologia GSM/GPRS/EDGE, ou superior, e a tecnologia 4G,4,5 G e 5G – LTE, ou superior que venha a ser implementada durante a vigência do Contrato, e possibilidade automática de roaming nacional.

9.4.2. Os acessos de dados deverão ser habilitados com pacote de serviços de dados, com tráfego ilimitado, mensal, incluindo eventual necessidade de assinatura de provedor de acesso à internet, conforme normas da ANATEL.

9.4.3. A prestação de serviços de dados - padrão 4G; 4,5G e 5G com alcance nacional – deverá ter franquia mínima de 15 GB.

9.4.4. O pacote de dados deverá manter a conexão independente do volume de dados trafegado, mesmo ultrapassando a franquia, sendo, neste caso, permitida a redução de velocidade da conexão;



9.4.5. A redução de velocidade mencionada no item anterior deve ser feita de modo a permitir, no mínimo, o envio e recebimento de mensagens de texto via qualquer aplicativo de mensagens;

9.4.6. Não será aceita cobrança para tráfego de dados excedente (acima da franquia contratada);

9.4.7. O serviço de transmissão de dados deverá apresentar tráfego com velocidade de transmissão nominal mínima de 1MB;

9.4.8. Havendo necessidade da administração, os pacotes de dados poderão ser remanejados entre as linhas, entenda-se desativados em uma linha e ativados em outra sem qualquer custo para o Município, bastando para tanto a solicitação do fiscal do contrato;

9.4.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar o serviço do aplicativo WhatsApp ilimitado, no mínimo, para mensagens de texto para todas as linhas com pacote de dados, sem que seu uso seja debitado da franquia de dados e deverá ser permitido o compartilhamento do acesso à internet via wi-fi (roteamento) nos smartphones, não sendo aceito o bloqueio ou limitação de tráfego de dados compartilhado.

9.4.10. A CONTRATADA deverá executar os serviços com as características pós-pago e tecnologia digital, que permita efetuar e receber ligações em todo território nacional;

9.4.11. Caso sejam constatadas deficiências na cobertura de sinal, a CONTRATADA será questionada sobre os defeitos e as medidas tomadas para saná-los; Observando-se sempre a legislação da ANATEL quanto a áreas de cobertura mínima exigidas.

9.4.12. Serão aceitas ligações a cobrar, e as ligações deverão ser cobradas conforme o plano básico ou alternativo ofertado pela operadora para os demais serviços.

9.5. Demais Serviços:

9.5.1. Os serviços relacionados a seguir deverão ser prestados sem ônus para o Município:

- ✓ Habilitação;
- ✓ Portabilidade;
- ✓ Escolha ou troca de números; (para a escolha dos números que vierem a ocorrer esses estarão sob possibilidade de serem cobradas tarifas conforme legislação da ANATEL), e serão acrescidas nas faturas seguintes;
- ✓ Transferência de titularidade;
- ✓ Ativação/desativação de linhas e/ou serviços;
- ✓ Facilidade de identificador de chamadas, transferência temporária de chamadas (sigame), conferência e chamada em espera;



- ✓ Bloqueio por extravio, furto ou roubo e cancelamento da linha;
- ✓ Habilitação de caixa eletrônica de mensagens (secretária eletrônica);
- ✓ Portal web ou outra ferramenta a ser disponibilizada pela contratada para acompanhamento e interação com a administração.

9.6. Dos serviços sem custos a Contratante:

9.6.1. A CONTRATADA poderá cobrar somente o tráfego realizado, não sendo permitido qualquer outro tipo de cobrança, tais como:

- ❖ Habilitação de linha, caixa postal, mensagem de texto para WhatsApp, chamada em espera, conferência, identificador de chamada, desvio de chamadas (SIGA-ME) e alteração entre áreas de DDD para os chips.

9.7. Da Portabilidade:

9.6.1. A manutenção dos números de telefones ativos em uso é obrigatória, sem custo para o Município, conforme prevê a Resolução 460 de 19 de março de 2007 da Anatel. Os números a serem preservados serão repassados à CONTRATADA após a assinatura do contrato.

9.8. Fornecimento dos Aparelhos Celulares do tipo Smartphone:

9.8.1. Serão fornecidos em comodato 50 (cinquenta) aparelhos celulares do tipo smartphone no início do contrato.

9.8.2. O conjunto de aparelhos e seus acessórios deverão ser novos em suas embalagens originais disponibilizados pelo fabricante, cedidos em comodato, com selo de homologação da ANATEL e ficarão em poder do Município durante a sua utilização para atender quaisquer necessidades previstas nesta Contratação.

9.8.3. Deverão ser fornecidos todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos recursos dos aparelhos móveis, incluindo fones de ouvido, cabos de conexão e carregador.

9.8.4. Os aparelhos cedidos em comodato deverão ser entregues até a data de início da vigência do contrato:

9.8.4.1. Com as linhas pré-habilitadas no caso de CONTRATADA diversa da atual prestadora do serviço com previsão de portabilidade das linhas;

9.8.4.2. Sem as linhas pré-habilitadas no caso de a CONTRATADA permanecer a atual prestadora do serviço, onde será feita a troca dos aparelhos permanecendo os mesmos CHIPS.



9.8.5. Os aparelhos a serem fornecidos deverão ser novos, desbloqueados, de primeiro uso, não se admitindo peças já usadas, reparadas e/ou recondiçionadas em fábrica.

9.8.6. A garantia dos aparelhos deverá ser mantida durante a execução da contratação.

9.8.7. A cada prorrogação contratual, deverá ser providenciada a atualização dos aparelhos por outros, novos, conforme o último lançamento do fabricante para o modelo anteriormente fornecido ou, em caso de descontinuidade do modelo, conforme o novo modelo que substituiu o modelo descontinuado.

9.8.8. Os smartphones cedidos em comodato terão, no mínimo, as características que abaixo se enumera:

1. Mínimo de oito núcleos de processamento;
2. Mínimo de 04 GB de RAM;
3. Mínimo de 64 GB de armazenamento;
4. Mínimo de 4G compatível com o serviço operadora contratada;
5. Tela multi-touch com tamanho mínimo de 6,2 polegadas;
6. Câmera frontal e traseira;
7. Capacidade de gravação de vídeo full hd;
8. Sensores de GPS, acelerômetro, bússola e giroscópio, impressão digital;
9. Bateria de no mínimo 4000 Mha (bivolt);
10. Conexões: WIFI, 4G;
11. Bluetooth;
12. Carregador e Cabo USB para sincronização de dados com PCs, fone de ouvido, manual;
13. Sistema operacional na última versão de seu fabricante.
14. Modelos usados para comparativo: Motorola Moto G8, Sansung Galaxy A31, Xiaomi Redmi 9 e Zenfone.
15. As marcas e modelos poderão ser outras desde que atendam as especificações mínimas destacadas nesse termo.
16. Para os modelos oferecidos ou outros de qualidade semelhante ou superior será exigido prospecto técnico para fins de habilitação, como anteriormente destacado.

9.9. CARTÕES SIM:

9.9.1. A CONTRATADA fornecerá Cartões SIM compatíveis com os aparelhos disponibilizados, sem custos para o município.

9.9.2. Em caso de defeito ou extravio de Cartão SIM, outro habilitado para o mesmo número deverá ser



fornecido, no prazo de dois dias úteis, contado da solicitação da administração, devendo ser cobrado na fatura da linha, o mesmo valor pelo qual a CONTRATADA comercializa o item no mercado.

9.10. PORTAL DE SERVIÇOS:

9.10.1. Disponibilizar um Portal de Serviços Web (Portal), em até um mês após a assinatura do contrato, com, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- ✓ O acesso ao portal deverá ser realizado mediante login com uso de senha pessoal para garantir que somente pessoas autorizadas tenham acesso às facilidades da ferramenta;
- ✓ Deverá ser disponibilizado acesso de Gestão Controle – on-line para o gestor;
- ✓ Permitir ao município as seguintes solicitações: novos acessos (aparelhos e acessórios); cancelamento de acessos e/ou serviços; bloqueio de acessos e/ou serviços; ativação de novos serviços; fornecimento e/ou substituição de equipamentos (smartphone e cartão SIM);
- ✓ Após cada solicitação acima, o portal deverá gerar um protocolo de registro com número único e data e hora da solicitação;
- ✓ Cadastramento de gestor e usuários para acesso ao sistema;
- ✓ O portal deverá permitir a visualização atualizada do status de andamento das solicitações;
- ✓ Disponibilizar área para comunicação de manutenção programada e registro dos incidentes.

9.10.2. São de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção, a recuperação e a segurança dos dados do Portal Web.

9.11. NÍVEIS DE SERVIÇO:

9.11.1. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade anual mínima em 95% (noventa e cinco por cento) para SMP.

9.11.2. Na hipótese de ocorrência de interrupção total de prestação de serviço de recebimento e/ou realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo 05 (cinco) horas.

9.11.3. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha nos demais componentes ou equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA.

9.11.4. As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas a administração com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis e somente serão realizadas com a concordância deste.



9.11.5. Todos os prazos serão contados a partir do recebimento da CONTRATADA, seja por e-mail de atendimento ou Protocolo de Atendimento fornecido por chamada ao serviço de atendimento.

9.11.6. Os abatimentos, em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, serão aplicados sobre o valor total mensal da fatura do mês das ocorrências documentadas pela fiscalização do Município, na fatura do mês subsequente.

10.1. PENALIDADES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar o Contrato, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;

10.2 A CONTRATADA, durante a execução do Contrato, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.3 Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

10.4 Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):



INFRAÇÃO	GRAU
DESCRICHÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situaão que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

10.5 A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

10.6 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

10.7 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

10.8 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

10.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.10 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



10.11 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

10.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

10.13 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.14 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.15 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.16 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

1.17 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTOS:

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



10.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.1.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.1.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.1.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.2. FORMAS E PRAZO PARA PAGAMENTOS:

10.2.1. O pagamento será efetuado até o dia 25 de cada mês, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da Fatura que deverá ser entregue pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência ao seu vencimento, contendo em seu corpo a descrição dos serviços com valor cobrado, duração e valor da ligação, valor total, demais informações pertinentes à área de telefonia móvel.

10.2.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

10.2.3. Qualquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

11 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

11.1. O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelos servidores nomeados abaixo:

11.2. Gestão e acompanhamento do contrato:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI, Secretário de Administração;

11.3. Fiscalização e acompanhamento do contrato:

- ✓ RAFAEL BATISTELLO, da Secretaria de Administração;
- ✓ MARCOS R. KOERICH, Administrador, da Secretaria de Administração.



A nomeação dos fiscais se dará a cada órgão que utiliza os serviços com a finalidade de verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações técnicas dispostas no edital/contrato.

11.4. RESPONSABILIDADE E ATRIBUIÇÕES DOS FISCAIS:

- ✓ O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato a ser firmado será o servidor designado pela Administração, que atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse da Administração, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições pactuadas entre as partes.
- ✓ A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- ✓ Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- ✓ Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro do CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento dos encargos ajustados;
- ✓ Anotar em documento próprio as ocorrências;
- ✓ Determinar a correção de aplicação das sanções administrativas;
- ✓ Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os fornecimentos e/ou serviços executados em desacordo com os encargos aqui ajustados;
- ✓ Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência com o estabelecido no art. 65 da Lei 8.666/93.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.




12 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- – Data de envio do termo 26/03/2021.
- – Secretaria Municipal de Administração.
- – Nome do elaborador deste Termo de Referência: Nelson Venzo.
- – Telefone para Contato: (46) 35202156.

13 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, ___/___/2021.


Antônio Carlos Bonetti
Sec. Mun. de Administração


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



14 - ANEXOS

14.1. Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

14.1.1. ANEXO I – Obtenção da mediana/média.

14.1.2. ANEXO II – Documentação.



14.1.1. ANEXO I – OBTENÇÃO DA MEDIANA/MÉDIA

		Proposta 01	Proposta 02	Proposta 03	Proposta 04	Proposta 05		
ITEM	UNIDADE	TIM S.A	TIM OFFICE	TIM (BANCO DE PREÇOS)	VIVO (BANCO DE PREÇOS)	CLARO (BANCO DE PREÇOS)	NÚMERO DE COTAÇÕES	MENOR PREÇO
01	Assinatura mensal	R\$41,00	R\$49,90	R\$19,90	R\$19,90	R\$19,90		
			Descartado					
ITEM	UNIDADE	TELEFONICA (banco de preços)					NÚMERO DE COTAÇÕES	MENOR PREÇO
01	Assinatura mensal	R\$20,00					04	R\$30,18
		Proposta 01	Proposta 02	Proposta 03	Proposta 04	Proposta 05		
ITEM	UNIDADE	TELEFONICA BRASIL (banco de preços)	CLARO S/A (banco de preços)	SMART SIM (banco de preços)	TELEFONICA (banco de preços)	ATA 02/2021 MINISTERIO DA ECONOMIA	NÚMERO DE COTAÇÕES	MENOR PREÇO
02	Assinatura mensal	R\$152,09	R\$127,96	R\$75,00	R\$69,90	R\$81,22	03	R\$94,73
		DESCARTADO			DESCARTADO			

- 14.1.1.1. Orçamento TIM OFFICE, retirado do site www.tim.com.br, na data de 22/03/2021;
- 14.1.1.2. Orçamento TIM S/A, retirado do site banco de preços, Negócios Públicos;
- 14.1.1.3. Orçamento TELEFONICA BRASIL, retirado do site banco de preços, Negócios Públicos;
- 14.1.1.4. Orçamento CLAROS/A, retirado do site banco de preços, Negócios Públicos;
- 14.1.1.5. Orçamento TELEFONICA VIVO, retirado do site banco de preços, Negócios Públicos;
- 14.1.1.6. ORÇAMENTOS REFERENTES AO ITEM 01, DO 14.1.1.1. AO 14.1.1.5..
- 14.1.1.7. O orçamento TIM OFFICE foi descartado da media de preços por estar muito alto em relação aos demais.
- 14.1.1.8. Orçamento TELEFONICA BRASIL, PE 57/2020, retirado do site banco de preços, Negócios Públicos;
- 14.1.1.9. Orçamento CLARO S/A, retirado do site banco de preços, Negócios Públicos;
- 14.1.1.10. Orçamento SMART SIM TECNOLOGIAS, retirado do site banco de preços, Negócios Públicos;
- 14.1.1.11. Orçamento TELEFONICA VIVO, retirado do site banco de preços, Negócios Públicos.
- 14.1.1.12. Ata de registro de preços N°02/2021, do Ministério da Economia.
- 14.1.1.13. ORÇAMENTOS REFERENTES AO ITEM 02, DO 14.1.1.8. AO 14.1.1.12..
- 14.1.1.14. O orçamento TITELEFONICA BRASIL, PE 57/2020 foi descartado da media de preços por estar muito alto em relação aos demais.

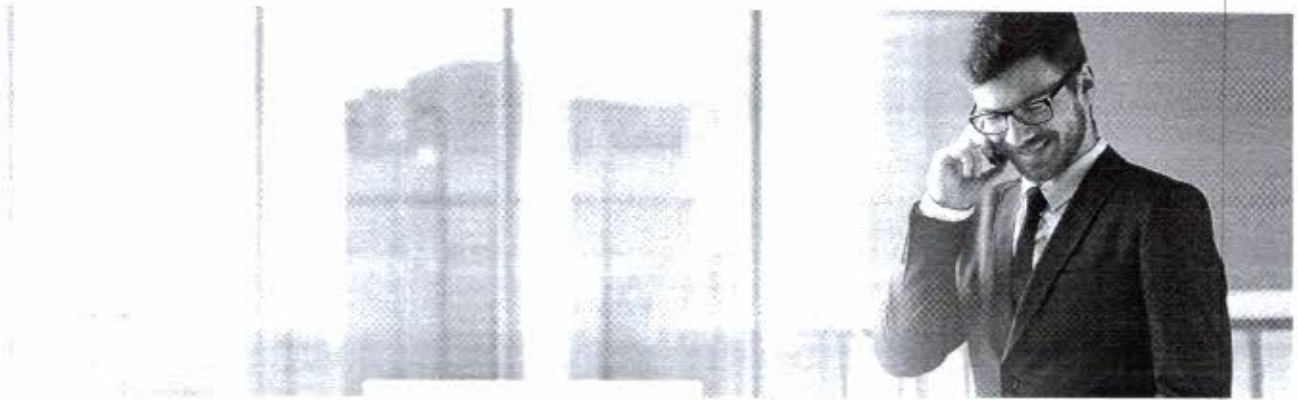


14.1.2. ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO.

14.1.2.1. Orçamentos relacionados anteriormente;

14.1.2.2. Termo de aditivo referente ao pregão 06/2018;

14.1.2.3. Print da tela do outlook.live.com, do e-mail pessoal do servidor Nelson Venzo, elaborador desse termo, demonstrando e justificando o envio de propostas as empresas do ramo na data de 19 de Março de 2021.



TIM OFFICE

Ligações Ilimitadas

Para telefones fixos e
celulares de todo o
Brasil utilizando o 41

R\$ 49,90/mês

VENDEDOR ONLINE

Ou Ligue
0800-878-8290



Consultar cobertura na sua cidade

SABER MAIS

Vantagens



Sem instalação

Basta colocar o chip no aparelho e começar a usar.



Portabilidade

Sua empresa mantém os mesmos números fixos, mesmo fazendo portabilidade para o TIM Office.



Economia

Ligações ilimitadas para fixo e móvel de todo o Brasil, com código 41, sem surpresa no fim do mês.

Como ativar o TIM Office

Contrate agora:

Me ligue

Comprar
via Chat

Televendas
0800 878 8290

PROPOSTA DE PREÇOS

À

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2020

OBJETO - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço móvel pessoal – smp, que possua outorga da agência nacional de telecomunicações (anatel), com acessos para comunicação de voz e de voz e dados de no mínimo 40 (quarenta) gb, com tecnologia 4g, 4,5g e/ou 5g na modalidade pós-pago, via rede móvel disponível nacionalmente, com tecnologia digital e com habilitação e fornecimento de chips.

PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO MENSAL ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)	VALOR TOTAL (30 meses) (R\$)
1	SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP, QUE POSSUA OUTORGA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL), COM ACESSOS PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ E DE DADOS DE NO MÍNIMO 40 (QUARENTA) GB, COM TECNOLOGIA 4G, 4,5G E/OU 5G NA MODALIDADE PÓS-PAGO, VIA REDE MÓVEL DISPONÍVEL NACIONALMENTE, COM TECNOLOGIA DIGITAL E COM HABILITAÇÃO E FORNECIMENTO DE CHIPS	ASSINATURA	74	R\$ 84,90	R\$ 6.282,60	R\$ 75.391,20	R\$ 188.478,00
2	SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP, QUE POSSUA OUTORGA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL), COM ACESSOS APENAS PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ, COM TECNOLOGIA 4G, 4,5G E/OU 5G NA MODALIDADE PÓS-PAGO, VIA REDE MÓVEL DISPONÍVEL NACIONALMENTE, COM TECNOLOGIA DIGITAL E COM HABILITAÇÃO E FORNECIMENTO DE CHIPS	ASSINATURA	55	R\$ 19,90	R\$ 1.094,50	R\$ 13.134,00	R\$ 32.835,00
DESCRIÇÃO					VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)	VALOR TOTAL (30 meses) (R\$)
VALORES TOTAIS ITEM 1 + ITEM 2					R\$ 7.377,10	R\$ 88.525,20	R\$ 221.313,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO (Duzentos e vinte e um mil, trezentos e treze reais)							

DECLARAMOS:

A) Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

B) Prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;



Tim S/A
Av. João Cabral de Mello Neto, nº 00850, BLC 001 SAL 1212 – Bairro : Barra da Tijuca
Rio de Janeiro – RJ - CEP : 22.775-057
CNPJ : 02.421.421/000111
Insc. Estadual : 86.092.085
Insc. Municipal : 0.261.388-3

000033

- C) Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- D) Cumprimos, em conformidade com o que dispõe o TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO, assumimos o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual;
- E) 10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

Barcelos Cavalcante

Executivo de Contas Governo

81 99923 0108

PROPOSTA DE PREÇOS

A

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO

CNPJ: 05.441.804/0001-40

Seção de Licitações e Contratos

UASG: 090009

PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2020

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2020) PROCESSO SEI Nº 0000223-77.2020.4.05.7500

1. DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço móvel pessoal - SMP, que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), com acessos para comunicação de voz e de voz e dados de no mínimo 40 (quarenta) gb, com tecnologia 4g, 4.5g e/ou 5g na modalidade pós-pago, via rede móvel disponível nacionalmente, com tecnologia digital e com habilitação e fornecimento de chips. O contrato decorrente do processo licitatório terá vigência inicial de 30 (TRINTA) meses, prorrogável até o prazo total de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco UASG: 090009 Av. Recife, 6.250, Jiquiá, Recife-PE, Fone/fax (81)3213-6242 endereço eletrônico: licitacao@jfpe.jus.br; sítio: www.jfpe.jus.br; 2 8.666/93, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Telefônica Brasil S/A, abaixo assinada, declara que:

- Examinamos e não temos restrição alguma ao Edital de Licitação, seus anexos e adendos.
- Oferecemos fornecer em conformidade com o Edital de Licitação e de acordo com os Cronogramas de Entrega especificados nos Termos de Referência os seguintes Bens e Serviços.
- Nossa proposta é válida pelo prazo especificado no edital, contado desde a data final fixada para a apresentação da proposta de acordo com as normas exigidas e fixadas no mesmo, e isso representará um compromisso entre nós e que pode ser aceito a qualquer data antes da expiração desse prazo;
- Caso nossa Proposta seja aceita, obteremos uma garantia de execução de acordo com as exigências e obrigações dispostas no preâmbulo do edital, para a devida execução do Contrato;
- A Telefônica Brasil é uma empresa brasileira, portanto, temos a nacionalidade de países elegíveis conforme determinado em edital.
- Nós não temos nenhum conflito de interesse de acordo com as exigências contidas no edital.
- Até que seja preparado e assinado um Contrato formal, esta Proposta, juntamente com seu aceite por escrito contido em sua notificação de adjudicação, será considerada um Contrato de obrigação entre as partes;
- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:
- Em nossos preços encontram-se incluídos todas as despesas de impostos, transporte, mão de obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA.

TELEFÔNICA BRASIL S/A

Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1376, Cidade Monções - CEP. 04571-936 - São Paulo-SP - CNPJ 02558157/0001-62



DADOS DA EMPRESA:**RAZÃO SOCIAL: TELEFONICA BRASIL S.A****CNPJ/MF: 02558157000162****INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL Nº: 108.383.949.112/ 2.871.449-0****ENDEREÇO: Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Bairro Cidade Monções - CIDADE/UF: São Paulo - SP - CEP: 04571-936****TEL./FAX: 011 3430-3232****E-MAIL: alexandre.frsilva@telefonica.com****BANCO: BRASIL****AGÊNCIA: 3070-8****CONTA: 12698-5****DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:****NOME: CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA****ENDEREÇO: SMAS Trecho 1 - Ed. Park Shopping Corporate - Torre 1 - 1º Andar Guará. - CEP: 71215-300 - CIDADE/UF: Brasília - DF****CPF/MF: 613.174.201-44****RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 630.486 SSP/DF****CARGO/FUNÇÃO: Gerente de Vendas****PROFISSÃO: Administradora****ESTADO CIVIL: casada****NATURALIDADE: Brasília****NACIONALIDADE: Brasileira****E-MAIL: carlota.braga@telefonica.com****NOME: WELLINGTON XAVIER DA COSTA****ENDEREÇO: SMAS Trecho 1 - Ed. Park Shopping Corporate - Torre 1 - 1º Andar Guará. - CEP: 71215-300 - CIDADE/UF: Brasília - DF****CPF/MF: 887.321.001-59****RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 3516308 SSP/GO****CARGO/FUNÇÃO: Gerente Sênior****PROFISSÃO: Administrador****ESTADO CIVIL: solteiro****NATURALIDADE: Goiânia****NACIONALIDADE: brasileiro****E-MAIL: wellingtoncosta@telefonica.com**

TELEFÔNICA BRASIL S/A

Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1376, Cidade Monções - CEP. 04571-936 - São Paulo-SP - CNPJ 02558157/0001-62

Marta

Planilha de cotação de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO MENSAL ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR MENSAL ESTIMADO (RS)	VALOR ANUAL ESTIMADO (RS)	VALOR TOTAL ESTIMADO (30 meses) (RS)
1	SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP, QUE POSSUA OUTORGA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL), COM ACESSOS PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ E DE DADOS DE NO MÍNIMO 40 (QUARENTA) GB, COM TECNOLOGIA 4G, 4,5G E/OU 5G NA MODALIDADE PÓSPAGO, VIA REDE MÓVEL DISPONÍVEL NACIONALMENTE, COM TECNOLOGIA DIGITAL E COM HABILITAÇÃO E FORNECIMENTO DE CHIPS	ASSINATURA	74	84,90	6.282,60	75.391,20	188.478,00
2	SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP, QUE POSSUA OUTORGA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL), COM ACESSOS APENAS PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ, COM TECNOLOGIA 4G, 4,5G E/OU 5G NA MODALIDADE PÓSPAGO, VIA REDE MÓVEL DISPONÍVEL NACIONALMENTE, COM TECNOLOGIA DIGITAL E COM HABILITAÇÃO E FORNECIMENTO DE CHIPS	ASSINATURA	55	19,90	1.094,50	13.134,00	32.835,00
TOTAL					7.377,10	88.525,20	221.313,00

Valor total R\$ 221.313,00 - Duzentos e vinte um mil, trezentos e treze reais.

São Paulo, 26 de novembro de 2020

Marta Eloisa Oliveira

Marta Eloisa Oliveira
CPF: 223.166.468-24
RG: 29.545.850-1 SSP/SF
TELEFONICA

02.558.157/0001-62

Insc. Estadual: 108383949112

TELEFÔNICA BRASIL S/A.

Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1376

Cidade Monções - CEP 04571-936

SÃO PAULO - SP

TELEFÔNICA BRASIL S/A

Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1376, Cidade Monções –CEP. 04571-936 - São Paulo-SP–CNPJ 02558157/0001-62



000037

CLARO S.A

END. R HENRI DUNANT 780 TORRE A E TORRE B - SANTO
AMARO - SAO PAULO/SP - CEP: 04.709-110
CNPJ: 40.432.544/0001-47, na I.E. 114814878119 e na I.M.: 2.498.616-0- Fone: 02181-
2121-3062 Fax: 02181-2121-3165

PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

UASG: 090009

PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2020

(PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 92/2020)

PROCESSO SEI Nº 0000223-77.2020.4.05.7500

A empresa **Claro S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 40.432.544/0001-47 e Inscrição Estadual n.º 114814878119 estabelecida com sede na R HENRI DUNANT, Nº 780 - TORRE A E TORRE B - SANTO AMARO - SÃO PAULO/SP - CEP 04.709-110, apresenta proposta de preços para a prestação de serviços SMP, conforme características semelhantes ao Termo de Referência enviado, conforme a seguir:

1) OBJETO: contratação de empresas especializadas na prestação, de forma contínua, de serviço de telecomunicações, na modalidade de **Telefonia Móvel Pessoal**, para atender às necessidades da JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO - CNPJ: 05.441.804/0001-40, conforme detalhamento a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP, QUE POSSUA OUTORGA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL), COM ACESSOS PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ E DE VOZ E DADOS DE NO MÍNIMO 40 (QUARENTA) GB, COM TECNOLOGIA 4G, 4,5G E/OU 5G NA MODALIDADE PÓS-PAGO, VIA REDE MÓVEL DISPONÍVEL NACIONALMENTE, COM TECNOLOGIA DIGITAL E COM HABILITAÇÃO E FORNECIMENTO DE CHIPS.

Descrição:

A demanda a ser atendida está registrada nos quadros abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Mensal	Anual
01	SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP, QUE POSSUA OUTORGA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL), COM ACESSOS PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ E DE DADOS DE NO MÍNIMO 40 (QUARENTA) GB, COM TECNOLOGIA 4G, 4,5G E/OU 5G NA MODALIDADE PÓS-PAGO, VIA REDE MÓVEL DISPONÍVEL NACIONALMENTE, COM TECNOLOGIA DIGITAL E COM HABILITAÇÃO E FORNECIMENTO DE CHIPS	Assinatura	74	888

CLARO S/A

Escritório Recife: Av. Agamenon Magalhães, 1114 - Parque Amorim - Recife - PE - CEP 52020-900

Página 1 de 4



CLARO S/A

END: RUA FLORIDA, Nº 1970 - CIDADE MONÇÕES - SÃO PAULO/SP - CEP 045.65-907

CNPJ. 40.432.544/0001-47, na I.E. 114814878119 e na I.M. 2.498.616-0- Fone: 02181-2121-3062 Fax: 02181-2121-3165

Item	Descrição	Unidade	Mensal	Anual
02	SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP, QUE POSSUA OUTORGA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL), COM ACESSOS APENAS PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ, COM TECNOLOGIA 4G, 4,5G E/OU 5G NA MODALIDADE PÓS-PAGO, VIA REDE MÓVEL DISPONÍVEL NACIONALMENTE, COM TECNOLOGIA DIGITAL E COM HABILITAÇÃO E FORNECIMENTO DE CHIPS	Assinatura	55	660

Proposta de Preços:

PREÇO: R\$ 94,90 por linha referente ao Item 01 e R\$ 19,90 para o Item 02, cobrados mensalmente, já incluso todos os impostos.

ITEM	Descrição	Unidade	QUANTIDADE Mensal	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL 30 MENSAL
1	SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP, QUE POSSUA OUTORGA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL), COM ACESSOS PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ E DE DADOS DE NO MÍNIMO 40 (QUARENTA) GB, COM TECNOLOGIA 4G, 4,5G E/OU 5G NA MODALIDADE PÓS-PAGO, VIA REDE MÓVEL DISPONÍVEL NACIONALMENTE, COM TECNOLOGIA DIGITAL E COM HABILITAÇÃO E FORNECIMENTO DE CHIPS	Assinatura	74	R\$ 94,90	R\$ 7.022,60	R\$ 210.678,00
2	SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP, QUE POSSUA OUTORGA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL), COM ACESSOS APENAS PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ, COM TECNOLOGIA 4G, 4,5G E/OU 5G NA MODALIDADE PÓS-PAGO, VIA REDE MÓVEL DISPONÍVEL NACIONALMENTE, COM TECNOLOGIA DIGITAL E COM HABILITAÇÃO E FORNECIMENTO DE CHIPS	Assinatura	55	R\$ 19,90	R\$ 1.094,50	R\$ 32.835,00
VALOR TOTAL GLOBAL - ITEM 01 E 02					R\$ 8.117,10	R\$ 243.513,00

CLARO S/A

Escritório Recife: Av. Agamenon Magalhães, 1114 - Parque Amorim - Recife - PE - CEP 52020-900

Página 2 de 4



CLARO S.A
 END.: RUA FLORIDA, Nº 1970 - CIDADE MONÇÕES - SÃO
 PAULO/SP - CEP 045.65-907
 CNPJ: 40.432.544/0001-47, na I.E. 114814878119 e na I.M. 2.498.616-0- Fone: 02181-
 2121-3062 Fax: 02181-2121-3165

GLOBAL DA PROPOSTA EM 30 MESES - ITEM 01 E 02 (em algarismo e por extenso): **R\$ 243.513,00 (Duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e treze reais)**

Especificação mínima do Smartphone fornecido em comodato

VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (sessenta) dias corridos** a partir da data de apresentação da proposta.

DECLARAMOS que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas incidentes, tais como: custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos, impostos, taxas, seguros, fretes, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA.

REPRESENTANTE LEGAL DA CLARO

Representante Legal e para Contratos da Claro
Nome: Ademir Batista da Silva Junior
Brasileiro, Casado
CPF/MF: 020.013.834-01
Carteira Identidade: 4.939.993 SSP/PE
Cargo/Função: GC – Gerente Executivo de Contas Sênior
Endereço Comercial: Avenida Agamenon Magalhães 1114, Parque Amorim - Recife - PE - CEP: 52020-900
Fone: 81 2121-3062 / Celular: 81 99171-2112
E-mail: ademir.sjunior@embratel.com.br

Representante Legal e para Contratos da Claro
Nome: Geraldo José Vasconcelos Vilar
Brasileiro, Casado, natural de Recife/PE
CPF/MF : 594.753.154-20
Carteira Identidade: 389.367 – Minist. Marinha
Cargo/Função: Gerente Regional de Vendas
Endereço Comercial: Avenida Agamenon Magalhães 1114, Parque Amorim - Recife - PE - CEP : 52020-900
Fone: 0 21 81 2121-3221 / Celular: 81-9171-2110 Fax: 0 21 81 2121-3443
E-mail: geraldovilar@embratel.com.br

DADOS BANCÁRIOS DA CLARO

Dados Bancários
Banco do Brasil - Nº 01
Nº da Agência: 3070-8
Conta Corrente: 6014-3



CLARO S/A
END. RUA FLORIDA, Nº 1970 - CIDADE MONÇÕES - SÃO
PAULO/SP - CEP 045.65-907
CNPJ: 40.432.544/0001-47, na IE: 114814878119 e na I.M.: 2.498.616-0- Fone: 02181-
2121-3062 Fax: 02181-2121-3165

Central de Atendimento Corporativo: Nº 0800 721 10 21

Recife, 25 de novembro de 2020.

Atenciosamente,

ADEMIR BATISTA DA SILVA JUNIOR
Representante Legal da CLARO S/A
Gerente Executivo de Contas Sênior - Segmento Governo
CPF: 020.013.834-01
T.: 21 81 2121-3062 c.: 21 81 9 9171-2112
ademir.sjunior@embratel.com.br

CLARO S/A

Escritório Recife: Av. Agamenon Magalhães, 1114 - Parque Amorim - Recife - PE - CEP 52020-900

Página 4 de 4

PROPOSTA COMERCIAL TELEFONICA BRASIL S.A

Ao TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

Item	Descrição	Unidade	Quant. Total	Valor Unitário Mensal	Valor total
1	Linhas com serviço de voz, acesso a internet e envio de mensagens com fornecimento de aparelho categoria superior em comodato. Samsung S20 FE	Assinatura	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
2	Linhas com serviço de voz, acesso a internet e envio de mensagens com fornecimento de aparelho categoria padrão em comodato. Motorola G9 play	Assinatura	396	R\$ 160,00	R\$ 63.360,00
3	Linhas M2M com fornecimento de simcard. simcard triplo corte	assinatura	43	R\$ 20,00	R\$ 860,00
4	SMS para linha M2M - Envio de mensagens de texto.	mensagem	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
VALOR TOTAL ESTIMADO ESTIMADO					R\$ 65.120,00

RAZÃO SOCIAL: TELEFONICA BRASIL S.A

CNPJ: 02.558.157/0001-62

ENDEREÇO: AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI – 1376 - CIDADE MONCOES

SAO PAULO – SP – CEP 04.571-936

Contato: José Paulo Miri - jose.miri@telefonica.com - Cel: 51 999926865

Prazo da Proposta: 60 dias

São Paulo 09/03/2021

Renata Simionato Cardoso

Renata Simionato Cardoso

RG nº 44.559.750-1 SSP/SP

CPF nº 366.012.348-00

Procuradora

02.558.157/0001-62

Insc. Estadual: 108383949112

TELEFÔNICA BRASIL S/A.

Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1376

Cidade Monções - CEP 04571-936

SÃO PAULO - SP

PREGÃO ELETRÔNICO TRAD Nº 57/2020

1. DO OBJETO 1.1. Contratação de contratação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), na modalidade pós-paga, que inclua as ligações VC1, VC2 e VC3 (móvel-fixo e móvel-móvel), com acesso à internet por meio da tecnologia 4G ou superior e fornecimento de chips e smartphones em regime de comodato, para atender as necessidades da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LICITANTE (RAZÃO SOCIAL):			Telefônica Brasil S/A		CNP J:	02.558.157/0001-62
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:			20/04/2021	E-MAIL:	cristiane.lsilva@telefonica.com	
BANCO:	Banco do Brasil - 001	AGÊNCIA:	3078	CONTA CORRENTE:	26897-6	
TEL:	(DDD) 8198286-8659	CONTATO (FALAR COM):			CRISTIANE LIRA	

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UND FORN	QTD REG	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1	PACOTE DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL – SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP (VOZ, DADOS, SMS), ACESSO À INTERNET POR MEIO DE TECNOLOGIA 4G OU SUPERIOR COM NO MÍNIMO 10 GB DE FRANQUIA, 50 SMS, WHATSAPP ILIMITADO, CHAMADAS ILIMITADAS PARA FIXO E MÓVEL DE TODAS OPERADORAS (VC1, VC2 E VC3). CHAMADAS INTRAGRUPO ISENTAS DE COBRANÇA E FORNECIMENTO DE CHIP E DE SMARTPHONE SOB REGIME DE COMODATO.	Serviço	61	R\$ 152,09	R\$ 9.277,49	R\$ 111.329,88

VALOR FIXO MENSAL: R\$ 9.277,49 (Nove mil, duzentos e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos);

VALOR FIXO ANUAL: 111.329,88 (cento e onze mil, trezentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos);

APARELHOS

Para este certame consideramos os aparelhos abaixo descritos, informo que no ato da entrega os mesmos poderão ser alterados em comum acordo, obedecendo sempre as especificações técnicas prevista neste edital. Ressalto que esta informação se deve ao estoque flutuante.

Aparelho (Fabricante/ Marca/Modelo)	LG - K41s Dualsim
-------------------------------------	----------------------

NOME E CPF OU CNPJ DO(S) ACIONISTA(S) CONTROLADOR (ES), INDEPENDENTE DA QUANTIDADE DO CAPITAL COM DIREITO A VOTO QUE POSSUI:SÓCIO:

NOME : BRENO PACHECO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA

CPF : 711.936.930-04

REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

NOME: FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN

CPF: 267.221.148-56

RG: 276381063

ESTADO CIVIL: Casado

NACIONALIDADE: Brasileiro

PROFISSÃO: Administrador

CARGO NA EMPRESA: Gerente de Vendas

NOME: RONES ALVES MACHADO PORTELA

CPF: 031.743.458-63

RG: 138850094

ESTADO CIVIL: União Estável

NACIONALIDADE: Brasileiro

PROFISSÃO: Engenheiro

CARGO NA EMPRESA: Gerente de Vendas

São Paulo / SP, 18 de fevereiro de 2021.



02.558.157/0001-62
TELEFONICA BRASIL S/A
Av. Engº Luiz Carlos Berrini, 1376
Cidade Monções-CEP.04571-936
São Paulo/SP

Telefônica Brasil S/A
CNPJ: 02.558.157/0001-62
Nome: Joseane Ramos Touças
Procuradora – Consultora de Pré-Vendas
RG: 36.498.312-7
CPF: 411.820.728-10

Ao
Ministério da Defesa
Exército Brasileiro
CMP - CMDO
OP ESP
Centro de Instrução de Operações Especiais
(Curso de Operações Especiais / 1957)
Centro de Instrução Coronel Gilberto Antônio Azevedo e Silva

Edital do Pregão Eletrônico RP nº 33/2021
Processo Administrativo nº 64.181.000106/2021-48
Data de abertura: 09/03/2021
Horário: 10:00 horas
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

Prezado Senhor,

Proposta que faz a empresa **Claro S/A**, inscrita no C.N.P.J. nº **40.432.544/0001-47** e inscrição estadual n.º **114.814.878.119**, estabelecida na **Rua Henri Dunant, nº 780 – Torres A e B, CEP 04.709-110 na Cidade e Estado de São Paulo**, referente à contratação de serviços de empresa autorizada pela ANATEL e especializada na prestação de Pacote de Serviço Empresarial, Telefonia móvel, assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMS (limitado a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, franquia mínima de dados de 10 GB e Apps ilimitados, a ser executado de forma contínua, mediante o regime de empreitada POR PREÇO UNITÁRIO, para atender as organizações militares situadas nas cidades de Niterói-RJ e Dourados-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico 33/2021 e seus anexos.

Os dados da nossa empresa e dos representantes legais para participação da licitação e assinatura do contrato são:

Dados da Empresa:

Razão Social: Claro S/A
CGC (MF) nº: 40.432.544/0001-47
Inscrição Estadual nº: 114.814.878.119
Inscrição Municipal nº: 2.498.616-0
Endereço: Rua Henri Dunant, nº 780 – Torres A e B, São Paulo/SP - CEP 04.709-110
Fone: (021 61) 2106-8377 **Fax:** (021 61) 2106-8435
Banco: Banco do Brasil (001) **Agência:** 3070-8 **Conta Corrente:** 6014-3

Dados do Representante Legal para participação da licitação e para a assinatura do Contrato:

Nome: Roberta Jeronimo Gonso
Endereço: Setor Comercial Sul, Quadra 05 Bloco D, Edifício Claro S/A, 3º andar
CEP: 70.328-900, Brasília – DF
Telefone: (021 61) 2106-8377 **Fax:** (021 61) 2106-8435
e-mail: betajg@embratel.com.br
CPF/MF: 615.487.741-20 **Cargo/Função:** Gerente de Contas
Cart. Ident.: 3.185.790 **Expedido por:** SSP/DF
Domicílio: Brasília/DF

Nome: Maria Auxiliadora Braga de Souza
Endereço: Setor Comercial Sul, Quadra 05 Bloco D, Edifício Claro S/A, 3º andar
CEP: 70.328-900, Brasília – DF
Telefone: (021 61) 2106-8188 **Fax:** (021 61) 2106-8435
e-mail: mariabr@embratel.com.br
CPF/MF: 547.900.266-04 **Cargo/Função:** Gerente de Contas
Cart. Ident.: 934.090 **Expedido por:** SSP/DF
Domicílio: Brasília/DF

Obs.: Poderes outorgados por procuração para firmar contrato

Declaramos que nos preços apresentados estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 33/2021.

Declaramos que a apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Declaramos, sob as penas da Lei, que temos pleno conhecimento da legislação concernente às licitações no âmbito do Exército Brasileiro e o teor do Edital do referido Pregão. Subordinaremos ao contido no mesmo, cujos dispositivos reconhece, para todos os efeitos, terem caráter contratual. Estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos

Declaramos que o início e o término da instalação do serviço serão feitos em conformidade ao Termo de Referência.



CNPJ/CGC (MF) nº 40.432.544/0001-47
Inscrição Estadual nº: 114.814.878.119

PROPOSTA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
VES.1-MOV-210302.1992670.P1

Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Brasília/DF, 09 de março de 2021.

ROBERTA JERÔNIMO GONSO

Gerente de Contas

C. I. n.º 3.185.790 SSP/DF

CPF n.º 615.487.741-20

ANEXO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Órgão Gerenciador: Centro de Instrução de Operações Especiais						
ITEM	Código CatSer	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor Total Anual
1	26387	Pacote de Serviço Empresarial, Telefonia móvel, assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMS (limitado a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, franquia mínima de dados de 10 GB e Apps ilimitados	serviço	24	R\$ 127,96	R\$ 3.071,04
Órgão Gerenciador: 9º Btl de Engenharia de Combate						
ITEM	Código CatSer	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor Total Anual
2	26387	Pacote de Serviço Empresarial, Telefonia móvel, assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMS (limitado a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, franquia mínima de dados de 10 GB e Apps ilimitados	serviço	20	R\$ 126,06	R\$ 2.521,20
Valor Total Anual						R\$ 5.592,24
Valor Total Anual por Extenso: cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos						

Declaramos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas com material, mão de obra, taxas, tributos, encargos sociais e demais obrigações necessárias ao completo desempenho dos serviços.



PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020

Ao: Centro de Instrução de Operações Especiais

Senhor Pregoeiro,

Apresentamos ao Senhor nossa proposta para a prestação Serviço de telefonia móvel pessoal.

A empresa SMART SIM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 30.506.163/0001-01, e inscrição estadual nº 16.316.689-7, estabelecida na RUA DESEMBARGADOR FEITOSA VENTURA, 155, SALA 3 - CENTRO - CEP: 58.010-050 - JOÃO PESSOA -PB, neste ato representada por CLEDSON BARRETO, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Pacote de Serviço Empresarial, Telefonia móvel, assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMS (limitado a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, franquia mínima de dados de 10 GB e Apps ilimitados	SERVIÇO	20	R\$ 75,00	R\$ 1.800,00	R\$ 36.000,00

Declaramos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas com material, mão de obra, taxas, tributos, encargos sociais e demais obrigações necessárias ao completo desempenho dos serviços.

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: SMART SIM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA	CNPJ: 30.506163/0001-01	
Endereço: RUA DESEMBARGADOR FEITOSA VENTURA, 155, SALA 3	Tel (Fax): 83-2177-1968	
CEP: 58.010-050	Cidade: JOÃO PESSOA	UF: PB
Banco: 260 NU PAGAMENTOS S.A.	Agência: 0001	C/C: 10533026-8

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: CLEDSON BARRETO ARAÚJO		
Endereço: RUA ANACLETO DE SOUZA, 210		
CEP: 58.079-510	Cidade: JOÃO PESSOA	UF: PB
CPF: 992.545.495-68	Cargo (Função): DIRETOR	
RG: 8249639 03	Órgão expedidor: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA	
Naturalidade: SANTO ANTONIO DE JESUS-BA	Nacionalidade: BRASILEIRA	
Local e data JOÃO PESSOA, 09 DE MARÇO DE 2021		
Nome e assinatura do responsável legal: CLEDSON BARRETO ARAÚJO		

SMART SIM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA
 C/PIL. 10.533.026-8


PROPOSTA COMERCIAL

Ao

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do pregão acima.

1. Identificação do Licitante:

LICITANTE:	TELEFÔNICA BRASIL S/A		
CNPJ:	02.558.157/0001-62	IE	108.383.949.112
ENDEREÇO:	Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini nº 1376	BAIRRO:	Cidade Monções
CIDADE:	São Paulo/ SP	CEP:	04571-936
CONTATO:	Rodrigo Rocha Ribeiro	TEL./FAX:	(31) 98746-2265
E-MAIL:	rodrigo.ribeiro@telefonica.com		
BANCO:	Banco do Brasil	AGENCIA/ CONTA:	3070-8 / 12698-5

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

3. Pelo presente, a empresa acima qualificada, por meio do signatário, que legalmente a representa, declara e garante que:

- examinou cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceita todas as condições nele estipulados e que, ao assinar a presente declaração, renuncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação;

- que sua proposta engloba todas as despesas referentes à prestação dos serviços e produtos, bem como todos os tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas, equipamentos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação.
- inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

4. Planilha de preços

ITEM	QTDA	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL
1	31	Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) e Internet, com comunicação de voz ilimitados e dados, com roaming nacional automáticos no sistema pós pago, com fornecimento de SIMCARD (CHIPS). Pacote de Assinatura Mensal com: Gestor de Linhas Intragrupo Nacional Ilimitado Minutos Ilimitados Locais (VCI) Minutos Ilimitados de Longa Distância (VC2/VC3) * Serviço de Dados Para acesso à internet 3G/4G com velocidade mínima de 10GB * Envio de mensagem SMS Ilimitado. Área de Cobertura: nacional, em especial, em no mínimo 95% do Estado de Minas Gerais.	R\$ 69,90	R\$ 2.166,90
VALOR TOTAL ANUAL - 12 MESES				R\$ 26.002,80

Valor total por extenso: vinte e seis mil, dois reais e oitenta centavos
Belo Horizonte, 10 de fevereiro de 2021.


Rosenilda da Costa

Consultor Pré-Vendas

RG 26.520.890-3 SSP/SP
CPF 291.489.438-54
PROCURADORA

02.558.157/0001-62
TELEFONICA BRASIL S/A
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1.376
Cidade Monções - CEP: 04571-936
São Paulo/SP



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão
Central de Compras
Coordenação-Geral de Gestão de Atas e Contratos
Coordenação de Atas de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021

AA União, por intermédio do Ministério da Economia, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco C, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.489.828/0051-14, por meio da Central de Compras, neste ato representada pela Diretora Substituta, Isabela Gemes Gebriim, nomeada pela Portaria nº 1.935, de 22 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 27 de janeiro de 2020, portadora da matrícula funcional nº 1486075, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2020, publicado no Diário Oficial da União de 27.11.2020, processo administrativo nº 19973.104892/2019-56. RESOLVE registrar os preços das empresas (indicadas) e qualificadas) nesta ATA, de acordo com a classificação (por elas) alcançadas) e nas) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sustentando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços com vistas à contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC (fixo-fixo e fixo-móvel) e de Serviço Móvel Pessoal - SMP (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e dados), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI) a ser executada de forma contínua, conforme as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (razão social, CNPJ/ME, endereço, contato, representante)			
Razão Social: TTM S.A.			
CNPJ: 02.121.421/0001-11			
Endereço: Av. João Cabral de Melo Neto 859 - Bloco 1 - Sala 1.112 - Barra da Tijuca, RJ - CEP: 22.735-657			
Telefone: 201-98113-0553			
Representante Legal: André Brandalise Foresto, CPF: 216.944.728-84			
LOTE 2 - Serviços de Telefonia Móvel			
Item	Descrição / Especificação	Quantidade	Valor Unitário
16	Pacote de Serviços Empresarial Tipo I (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 20 GB e fornecimento de smartphone em comodato)	46.485	RS 81,2200
17	Pacote de Serviços Empresarial Tipo II (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 20 GB e fornecimento de smartphone em comodato)	56.000	RS 81,2200
18	Pacote de Serviços Empresarial Tipo I (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 20 GB e fornecimento de smartphone em comodato)	137.232	RS 81,2200
19	Pacote de Serviços Empresarial Tipo II (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 10 GB e fornecimento de smartphone em comodato)	150.312	RS 78,2200
20	Pacote de Serviços Empresarial Tipo II (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 10 GB e fornecimento de smartphone em comodato)	57.885	RS 78,2200
21	Pacote de Serviços Empresarial Tipo II (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 10 GB e fornecimento de smartphone em comodato)	217.504	RS 78,2200
22	Ligações LDI (LDI - SMP - MFM) Origem Móvel - Qualquer País/Região	866.028	RS 0,2000
23	Ligações LDI (LDI - SMP - MFM) Origem Móvel - Qualquer País/Região	897.433	RS 0,2000
24	Ligações LDI (LDI - SMP - MFM) Origem Móvel - Qualquer País/Região	744.086	RS 0,2000
25	Utilização de dados em roaming internacional	112.004	RS 0,0010
26	Utilização de dados em roaming internacional	29.765	RS 0,0010





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 214/2018
PREGÃO Nº 06/2018

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, na forma abaixo:

LOCATÁRIO: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF nº 020.762.969-21.

LOCADORA: TELEFÔNICA BRASIL S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, com sede na AV. ENG. LUIZ CARLOS BERRINI, 1376 - CEP: 04571936 - CIDADE MONÇÕES, na cidade de SÃO PAULO/SP.

OBJETO: Prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) pós-pago sistema GSM 2G ou superior, incluindo o fornecimento de aparelhos smartphone e celulares novos em comodato, sob demanda para o município de Francisco Beltrão.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo de vigência do contrato, bem como alteração dos aparelhos de smartphone e celulares, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4016/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 22 de maio de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	APRES.	QUANT.	MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$
VC1	Assinatura Mensal	Unid	120		2,00	240,00
	Tarifa zero Intragrupo Local VC1	Unid	120		2,00	240,00
	Ferramenta de Gestão OnLine	Unid.	120			
	Torpedos SMS – todas operadoras	Unid.	1.200		0,05	60,00
	Franquia mínima de 2Gb internet móvel para smartphones	Unid	20		30,90	618,00
	Móvel-móvel VC1 mesma operadora	Min.	10.000		0,10	1.000,00
	Móvel-móvel VC1 outra operadora	Min.	5.000		0,10	500,00
	Móvel-fixo VC1	Min.	10.000		0,10	1.000,00
	Adicional de chamada 1 (AD1)	Unid.	ilimitado			
	Adicional de chamada 2 (AD2)	Unid.	ilimitado			
	Deslocamento VCR2	Min.	ilimitado			
	Deslocamento VCR3	Min.	ilimitado			
	VC2	Móvel-móvel mesma operadora	Min.	2.000		0,10
Móvel – fixo		Min.	1.000		0,20	200,00
Móvel-móvel outras operadoras		Min.	2.000		0,30	600,00
VC3	Móvel-móvel mesma operadora	Min.	2.000		0,10	200,00
	Móvel – fixo	Min.	1.000		0,20	200,00
	Móvel-móvel outras operadoras	Min.	2.000		0,30	600,00
VALOR ESTIMADO MENSAL						5.658,00
VALOR ESTIMADO TOTAL						67.999,92

CLÁUSULA SEGUNDA: Tendo em vista a atualização tecnológica dos modelos de aparelhos disponíveis no mercado, fica estabelecido que a CONTRATADA fornecerá os aparelhos smartphone e celulares novos, em comodato, conforme abaixo especificado:

20 aparelhos com as seguintes características:	
Motorola XT1941 (Moto One) Processador Velocidade do Processador 2 GHz Tipo de Processador Octa Core Tela Tamanho (Tela Principal) 5.86" Câmera Resolução - Câmera Traseira 13.0 MP Abertura - F/ - Câmera Traseira F1.7 Foco Automático - Câmera Traseira Sim Resolução - Câmera Frontal 13.0 MP Número F - Câmera Frontal F1.9 Flash - Câmera Traseira Sim Resolução - Gravação de Vídeos FHD (1920 x 1080) @30fps Memória RAM_Size (GB) 4 GB Memória Interna (GB) 64 GB* Suporte ao Cartão de Memória MicroSD (Até 256GB) Rede / Bandas Número de SIM Dual-SIM	Motorola G7 POWER Processador Velocidade do Processador 1.8 GHz Tipo de Processador Octa Core Tela Tamanho (Tela Principal) 6.2" Câmera Resolução - Câmera Traseira 12.0 MP Abertura - F/ - Câmera Traseira F 1.7 Foco Automático - Câmera Traseira Sim Resolução - Câmera Frontal 12.0 MP Número F - Câmera Frontal F1.9 Flash - Câmera Traseira Sim Resolução - Gravação de Vídeos FHD (1920 x 1080) @30fps Memória RAM_Size (GB) 3 GB Memória Interna (GB) 32 GB* Suporte ao Cartão de Memória MicroSD (Até 256GB) Rede / Bandas Número de SIM Dual-SIM
OU	



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

<p>Tipo de Chip (SIM Card) Nano-SIM (4FF) Tipo de Slot de SIMSIM 1 + SIM 2 + MicroSD Conexões 2G GSM, 3G WCDMA, 4G LTE FDD, 4G LTE TDD</p> <p>Conectividade</p> <p>ANT+Sim USB Interface Micro USB Versão de USB USB 2.0 Localização GPS, Glonass, Beidou Conector de Fone de Ouvido Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2)</p> <p>Versão de MHL Não Wi-Fi802.11 a/b/g/n/ac 2.4+5GHz Wi-FiDirectSim Versão de Bluetooth Bluetoothv4.1 NFC Sim Perfis de Bluetooth A2DP, AVRCP, DI, HFP, HID, HOGP, HSP, MAP, OPP, PAN, PBAP PC SyncSmart Switch (Versão para PC)</p>	<p>Tipo de Chip (SIM Card) Nano-SIM (4FF) Tipo de Slot de SIMSIM 1 + SIM 2 + MicroSD Conexões 2G GSM, 3G WCDMA, 4G LTE FDD, 4G LTE TDD 2G GSMGSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900</p> <p>Conectividade</p> <p>ANT+Sim USB Interface Micro USB Versão de USB USB 2.0 Localização GPS, Glonass, Beidou Conector de Fone de Ouvido Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2) Versão de MHL Não Wi-Fi802.11 a/b/g/n/ac 2.4+5GHz Wi-FiDirectSim Versão de Bluetooth Bluetoothv4.1 NFC Não Perfis de Bluetooth A2DP, AVRCP, DI, HFP, HID, HOGP, HSP, MAP, OPP, PAN, PBAP PC SyncSmart Switch (Versão para PC)</p>
---	--

30 aparelhos com as seguintes características:

ALCATEL PIXI 4.4

Processador

Velocidade do Processador 1,3 GHz
Tipo de Processador Quad Core

Tela

Tamanho (Tela Principal) 4"

Câmera

Resolução - Câmera Traseira 8.0 MP
Foco Automático - Câmera Traseira Sim
Resolução - Câmera Frontal 8.0 MP
Flash - Câmera Traseira Sim

Memória

RAM_Size (GB) 1 GB
Memória Interna (GB) 8 GB*

Rede / Bandas

Número de SIM Dual-SIM
Tipo de Chip (SIM Card) Nano-SIM (3FF)
Tipo de Slot de SIMSIM 1 + SIM 2 + MicroSD
Conexões 2G GSM, 3G WCDMA, 4G LTE FDD, 4G LTE TDD
2G GSMGSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900
4G TDD LTEB38 (2600), B40 (2300), B41 (2500)

Conectividade

ANT+Sim
USB Interface Micro USB
Versão de USB USB 2.0
Localização GPS, Glonass, Beidou
NFC Não
Perfis de Bluetooth A2DP, AVRCP, DI, HFP, HID, HOGP, HSP, MAP, OPP, PAN, PBAP
PC SyncSmart Switch (Versão para PC)

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 23 de maio de 2020.


CLERE FONTANA
 CPF Nº 020.762.969-21
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE

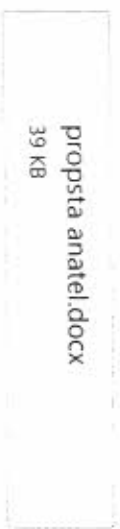
CLAITON MERG CARVALHO
 RG: 5016055898/SSP RS
 CPF: 404.943.900-00
 Gerente de Seção
TELEFÔNICA BRASIL S.A
 CONTRATADA

LUIZ AUGUSTO SANDER
 RG: 1035522646/SSP RS
 CPF: 587.739.750-87
 Gerente de Divisão
TELEFÔNICA BRASIL S.A
 CONTRATADA

ENC: solicitação de proposta de preço para elaboração de termo de referencia. PMFB

C Carlota Braga de Assis Lima <carlota.braga@telefonica.com>
Sex, 19/03/2021 22:18

Para: Você; Claiton Merg Carvalho



+claiton

Att:

Carlota Braga de Assis Lima
Gerencia Vendas Diretas Governo N/NECO/RJ
Diretoria Vendas Diretas Governo
Tel + 55 61 99979.9223
SMAS Trecho 1 - Ed. ParkShopping Corporate -
Torre 1 - 1º Andar Guarã, Brasília - DF CEP 71215-300
carlota.braga@telefonica.com
www.telefonica.com.br | www.vivo.com.br



Atenção: esta mensagem pode conter informações confidenciais. Se você não é o destinatário indicado, não deve divulgar o conteúdo desta mensagem para terceiros. Se você recebeu esta mensagem por engano, pedimos que você não compartilhe o conteúdo e notifique imediatamente o remetente para que ele possa tomar as devidas providências.

De: nelson venzo <>

Enviada em: sexta-feira, 19 de março de 2021 15:45

Para: jped santos@timbrasil.com.br; aamenezes@timbrasil.com.br; anakvs@embratel.com.br; Carlota Braga de Assis Lima <carlota.braga@telefonica.com>; Alexandre Freitas Da Silva <alexandre.fsilva@telefonica.com>; Wellington Xavier Da Costa <wellingtoncosta@telefonica.com>; sjunior@embratel.com.br; licitacao@telefoniamove.com.br; Paulo Sergio Costa Valerio Junior <junior.paulo@telefonica.com>; caissie.ribas@claro.com.br; Rodrigo Rocha Ribeiro <rodrigo.ribeiro@telefonica.com>; Toni Angelo De Aguiar <toni.aguiar@telefonica.com>
Assunto: solicitação de proposta de preço para elaboração de termo de referencia. PMFB

boa tarde.

- Favoritos
- Lixo Eletrônico 77
- Itens Enviados
- Adicionar aos favor...

Itens Enviados > controleinterno@franciscobeltrao.c...
ENC: Requerimento de anuência faltas e atestad... 10:27
prefeitura de fr...

Pastas
Caixa de Ent... 2668
Lixo Eletrônico 77
Rascunhos 231

proposta comercial - Francisco Beltrao
> Mostrar histórico de mensagens
SPORTSCENTER- DOCUMENTAÇÃO BOA T... Qua, 13:43
DOCUMENTAÇÃO BOA T...
CND ESTADUAIS
CND ECOTE

Itens Enviados
Itens Excluídos
Arquivo Morto

Anotações
Atualizar para o Microsoft 365 com Recursos premium do Outlook

MP
Marcondes Domingos Pereira <mdpereira@timbrasil.com.br>
Ter, 23/03/2021 11:10
Para: Você
Cc: Juliano Pereira Dos Santos

propsta anatel.docx 39 KB
ATA PE06-2020 - MINISTERIO... 3 MB

2 anexos (3 MB) Baixar tudo Salvar tudo no OneDrive

Atacado Com Ca:

Compre Prc
Qualidade e R
do Dinheiro



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Não compromete os recursos vinculados à educação e saúde.

I - DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	95/2021
DATA DO PROCESSO:	11/06/2021
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação de empresa operadora de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), área de registro Francisco Beltrão - PR, nas modalidades local, longa distância nacional, com facilidade de roaming nacional automático (voz e dados), com acesso à internet e o fornecimento de aparelhos smartphones habilitados em regime de comodato, com faturamento pós-pago, para atender as necessidades da administração municipal
VALOR MÁXIMO ESTIMADO:	R\$ 311.756,40

II - PLANO PLURIANUAL - Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.

III - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - Lei nº 4755/2020 de 05/08/2020.

Todos os programas de manutenção das atividades da municipalidade.

IV - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
230	02.001	04.122.0401.2002	3.3.90.39.58.00	000	
430	03.002	04.122.0404.2003		000	
960	04.002	04.123.0403.2005		510	
1390	05.002	23.122.2301.2010		000	
2140	06.002	08.243.0801.2019		934	
2680		08.244.0801.2.026		000	
4910	07.005	12.392.1301.2.054		000	
5080	08.006	10.122.1001.2055		494	
5600		10.301.1001.2.058		494	
7280	09.001	20.606.2001.2076		000	



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000059

7730	11.001	15.452.1501.2.079	000
8050	11.003	06.182.1503.2.083	515
8400	11.004	26.782.2002.2.086	000
8830	12.002	18.542.1801.2.091	000
9020	13.001	04.121.0402.2.092	000
9320	13.003	15.125.1502.2.095	13
9580	14.001	27.812.2701.2.096	000

Obs: saldo orçamentário em: 26/04/2021.

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos próprios do Município.

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/8-O



AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO para realizar *Contratação de empresa operadora de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), área de registro Francisco Beltrão – PR, nas modalidades local, longa distância nacional, com facilidade de roaming nacional automático (voz e dados), com acesso à internet e o fornecimento de aparelhos smartphones habilitados em regime de comodato, com faturamento pós-pago, para atender as necessidades da administração municipal*, nos termos do termo de referência anexo e nos termos do art. 12º, inciso III do Decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020.

Encaminha-se ao Departamento de Compras, licitações e Contratos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Francisco Beltrão, 09 de junho de 2021.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000061

PORTARIA MUNICIPAL N.º 146 DE 17 DE MARÇO DE 2021

PUBLICADO

017/2021
EDIÇÃO Nº 0006
FLS: 02
ASS: [assinatura]

Designar os servidores para atuarem como Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Pregoeiro e Equipe de Apoio, junto aos procedimentos licitatórios, a partir desta data:

I - PREGOEIROS:

- a) SAMANTHA MARQUES PECOITS;
- b) NÁDIA DALL'AGNOL;
- c) ALEX BRUNO CHIES.

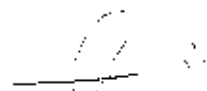
II - EQUIPE DE APOIO GERAL:

- a) SAMANTHA MARQUES PECOITS;
- b) DANIELA RAITZ;
- c) LORIZETE ARTUZO;
- d) NÁDIA DALL'AGNOL;
- e) ALEX BRUNO CHIES.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal n.º 107 de 20 de março de 2020.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de março de 2021.


CLEBER PONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Francisco Beltrão
Solicitação 219/2021

000062

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
219	Contratação de Serviço	08/06/2021	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
744-7	ANTONIO CARLOS BONETTI	438/2021	
Local			
Código	Nome		
10	Departamento Administrativo		
Órgão		Pagamento	
Nome	Forma		
03	Secretaria Municipal de Administração	30 dias apos a emiss	
Entrega			
Local	Prazo		
	365 Dias		

Descrição:

Contratação de empresa operadora de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), área de registro Francisco Beltrão - PR, nas modalidades local, longa distância nacional, com facilidade de roaming nacional automático (voz e dados), com acesso à internet e o fornecimento de aparelhos smartphones habilitados em regime de comodato, com faturamento pós-pago, para atender as necessidades da administração municipal

Lote					
001 SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP)					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
076975	SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP, QUE POSSUA OUTORGA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL), COM ACESSOS APENAS PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ, COM TECNOLOGIA 4G, 4.5G E/OU 5G NA MODALIDADE PÓS-PAGO, VIA REDE MÓVEL DISPONÍVEL NACIONALMENTE, COM TECNOLOGIA DIGITAL E COM HABILITAÇÃO E FORNECIMENTO DE CHIPS. ÁREA DE COBERTURA: NACIONAL, EM ESPECIAL, EM NO MÍNIMO 95% DO ESTADO DE PARANÁ.	MES	12,00	3.923,40	47.080,80
076976	SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP, QUE POSSUA OUTORGA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL), COM ACESSOS PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ E DE DADOS DE NO MÍNIMO 15 (QUINZE) GB, COM TECNOLOGIA 4G,4.5G E/OU 5G NA MODALIDADE PÓS-PAGO, VIA REDE MÓVEL DISPONÍVEL NACIONALMENTE, COM TECNOLOGIA DIGITAL E COM HABILITAÇÃO E FORNECIMENTO DE CHIPS ÁREA DE COBERTURA: NACIONAL, EM ESPECIAL, EM NO MÍNIMO 95% DO ESTADO DE PARANÁ. *COM CELULARES DO TIPO SMARTPHONE EM COMODATO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DAS MARCAS E MODELOS EM ANEXO	MES	12,00	4.736,50	56.838,00
				TOTAL	103.918,80
				TOTAL GERAL	103.918,80



Prefeitura de
**FRANCISCO
BELTRÃO**

000063

PREGÃO ELETRÔNICO

95/2021

OBJETO:

Contratação de empresa operadora de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), área de registro Francisco Beltrão – PR, nas modalidades local, longa distância nacional, com facilidade de roaming nacional automático (voz e dados), com acesso à internet e o fornecimento de aparelhos smartphones habilitados em regime de comodato, com faturamento pós-pago, para atender as necessidades da administração municipal

**DATA DA
SESSÃO PÚBLICA: 28/06/2021**



000064

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 95/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 439/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: 28/06/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão – Paraná
www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado"

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando a **Contratação de empresa operadora de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP)**, área de registro Francisco Beltrão – PR, nas modalidades local, longa distância nacional, com facilidade de roaming nacional automático (voz e dados), com acesso à internet e o fornecimento de aparelhos smartphones habilitados em regime de comodato, com faturamento pós-pago, para atender as necessidades da administração municipal

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

28 de junho de 2021 às 09h00min

UASG: 987565 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR
Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Lei Municipal nº. 3.906 de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº. 4.378 de 09 de março de 2016, Decreto Municipal nº 251, de 20 de maio de 2020 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Nádia Aparecida Dall Agnol, designada pela Portaria nº 146/2020 de 17 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.
- 1.2. **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 28 de junho de 2021 às 09h00min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.**

2 DO OBJETO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a **Contratação de empresa operadora de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), área de registro Francisco Beltrão – PR, nas modalidades local, longa distância nacional, com facilidade de roaming nacional automático (voz e dados), com acesso à internet e o fornecimento de aparelhos smartphones habilitados em regime de comodato, com faturamento pós-pago, para atender as necessidades da administração municipal.**
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e www.franciscobeltrao.pr.gov.br.
- 2.3 **A licitação será dividida em GRUPO/LOTE, conforme tabela do ANEXO I do edital, sendo obrigatório ao licitante a participação em todos os itens do grupo/ote.**
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2103/ 3520-2107.
- 2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3520-2117.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
 - 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: nadia@franciscobeltrao.com.br.
 - 4.1.2 Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
 - 4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
 - 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública,



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000066

exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: nadia@franciscobeltrao.com.br.

- 4.2.1 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 4.3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1 Poderão participar desta licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-100-digital.
- 5.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.2 Será vedada a participação de empresas:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente
- 5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 5.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 5.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.3.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5.5 Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 10.9.1, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pela pregoeira

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica,
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital,** proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 7.8 A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Francisco Beltrão.
- 7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 8.1 No dia **28 de junho de 2021 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta **(eletrônica)** que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 **A disputa se dará pelo valor total (global) por item, sendo que se consagrará vencedor o licitante cujo valor GLOBAL DO GRUPO for menor.**
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1 no país;
 - 8.20.2 por empresas brasileiras;
 - 8.20.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.20.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25 Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 **Será adjudicado o GRUPO/LOTE para a licitante que ofertar o menor preço em todos os itens constantes do GRUPO/LOTE, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.**
- 9.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.6 A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta
- 9.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.
- 9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.8 Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 10.1.1 **SICAF.**
- 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 10.2 Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.4 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.4.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.4.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.4.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.5 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 10.5.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.6 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.6.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**;
- 10.6.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 10.6.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.6.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.6.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 10.6.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 10.6.6.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.6.6.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.7 A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:
- 10.7.1 Cópia Autenticada de publicação no Diário Oficial da União, do Extrato de Contrato para Outorga da Prestação de Serviço Móvel Pessoal ou Celular fornecido pela ANATEL;
- 10.8 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÕES**:
- 10.8.1 Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**
- 10.9 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 10.9.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIRÁ APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5 - Habilitação Jurídica, 10.6 - Qualificação econômico-financeira e 10.7 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 10.9.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 10.9.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.11 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 10.12 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.13 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.14 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (duas) horas de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min**, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: nadia@franciscobeltrao.com.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.
- 11.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 11.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.4.2 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

- 11.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.5 A proposta deverá conter:
- 11.5.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
- 11.5.2 **Preço unitário mensal (linha), preço total mensal, preço total da licitação**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 11.5.3 **Especificação** dos produtos/serviços;
- 11.5.4 **Marca** dos aparelhos;
- 11.5.5 **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**
- 11.5.6 Prazo de **validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- 11.5.7 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**
- 11.5.8 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.5.9 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.5.10 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.6 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12 DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE CATÁLOGO/FOLDER/LAUDOS TÉCNICOS

- 12.1 Encerrada a fase de lances, realizada negociação e definidas as licitantes melhores classificadas no GRUPO/LOTE a Pregoeira verificará as propostas, e em caso de os Modelos/Marcas de aparelhos cotados não serem os pré-aprovados (conforme item 1.2 do TR), será solicitará via CHAT a apresentação de **ficha(s) técnica(s) (catálogo ou folder em português)** que possuam todas as



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

especificações técnicas dos produtos, para análise da Comissão Técnica, que emitira a Pregoeira, o laudo técnico de aceite ou não aceite.

- 12.2 O prazo para apresentação das fichas técnicas (catálogos ou folder) será de **02 (duas) horas**, prorrogáveis por igual período, no interesse da Administração, exclusivamente por meio eletrônico, através da opção "Anexo", no sistema Comprasnet.
- 12.3 Os critérios de análise das fichas técnicas serão: especificações condizentes e/ou similares ao solicitado no ANEXO I do edital (TR) e ANEXO I-A.
- 12.4 Caso a ficha técnica não seja aprovada, será convocado o licitante subsequente melhor classificado para apresentar suas fichas técnicas, sendo observados os procedimentos e prazos descritos no item 12.2 e 12.3.

13 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 13.1 A documentação constante no item 10, **caso solicitada**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Centro - Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-030**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Nádia Dall'Agnol. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, a pregoeira o declarará vencedor.
- 13.3 Ocorrendo a inabilitação, a pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14 DOS RECURSOS

- 14.1 **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.gov.br/compras/pt-br.
- 14.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- 14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - 14.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 14.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.9 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

objeto licitado.

17 DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetuado até o dia 25 de cada mês, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da Fatura que deverá ser entregue pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência ao seu vencimento, contendo em seu corpo a descrição dos serviços com valor cobrado, duração e valor da ligação, valor total, demais informações pertinentes à área de telefonia móvel.
- 17.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 17.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 17.4 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

18 DO REAJUSTE DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 18.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 18.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 18.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 18.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 18.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 18.7 O reajuste será realizado por apostilamento.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000079

- 18.8 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos próprios do Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
230	02.001	04.122.0401.2002	3.3.90.39.58.00	000
430	03.002	04.122.0404.2003		000
960	04.002	04.123.0403.2005		510
1390	05.002	23.122.2301.2010		000
2140	06.002	08.243.0801.2019		934
2680		08.244.0801.2.026		000
4910	07.005	12.392.1301.2.054		000
5080	08.006	10.122.1001.2055		494
5600		10.301.1001.2.058		494
7280	09.001	20.606.2001.2076		000
7730	11.001	15.452.1501.2.079		000
8050	11.003	06.182.1503.2.083		515
8400	11.004	26.782.2002.2.086		000
8830	12.002	18.542.1801.2.091		000
9020	13.001	04.121.0402.2.092		000
9320	13.003	15.125.1502.2.095		13
9580	14.001	27.812.2701.2.096		000

19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.
- 19.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 19.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 19.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

20 DAS PENALIDADES

- 20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 20.1.2 não assinar do contrato, quando cabível;
- 20.1.3 apresentar documentação falsa;
- 20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6 não mantiver a proposta;
- 20.1.7 cometer fraude fiscal;
- 20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

20.2 A CONTRATADA, durante a execução do Contrato, poderá ser apenada com.

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

20.3 Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total do Contrato, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total do Contrato.

20.4 Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIBÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, reconicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto do Contrato	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por	1



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ocorrência.	
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

- 20.5 A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato com esse fornecedor.
- 20.6 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.
- 20.7 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.
- 20.8 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.
- 20.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.10 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 20.11 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 20.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 20.13 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.14 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.15 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.16 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.17 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

21 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 21.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 21.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 21.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 21.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 21.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 21.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 21.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

22 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 22.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.djariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br/.
- 23.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 23.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

prazo determinado pela pregoeira.

- 23.5 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 23.6 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 23.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 23.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 23.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 23.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 23.12 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site www.gov.br/compras/pt-br e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Francisco Beltrão.
- 23.13 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 23.14 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 23.15 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 23.16 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 23.17 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 23.18 Caso o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 23.19 Se a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 23.20 **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**
- 23.21 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 23.22 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 23.23 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR.
- 23.24 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

23.25 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO I-A	Detalhamento do Objeto
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Minuta de Contrato

Francisco Beltrão, 11 de junho de 2021.

.....
CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 95/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 439/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS

OBJETO: Contratação de empresa operadora de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), área de registro Francisco Beltrão - PR, nas modalidades local, longa distância nacional, com facilidade de roaming nacional automático (voz e dados), com acesso à internet e o fornecimento de aparelhos smartphones habilitados em regime de comodato, com faturamento pós-pago, para atender as necessidades da administração municipal

ANEXO - I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

I - DESCRIÇÃO:

- 1.1. Constitui objeto deste certame a **Contratação de empresa operadora de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), área de registro Francisco Beltrão - PR, nas modalidades local, longa distância nacional, com facilidade de roaming nacional automático (voz e dados), com acesso à internet e o fornecimento de aparelhos smartphones habilitados em regime de comodato, com faturamento pós-pago, para atender as necessidades da administração municipal**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

LOTE/GRUPO 01 - SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP)								
Item	Código	Especificação	Quantidade	Quantidade de linhas/aparelhos	Unidade	Valor unitário mensal máximo R\$	Valor total mensal máximo R\$	Valor total máximo R\$
1	76975	SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP, QUE POSSUA OUTORGA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL), COM ACESSOS APENAS PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ, COM TECNOLOGIA 4G, 4,5G E/OU 5G NA MODALIDADE PÓS-PAGO, VIA REDE MÓVEL DISPONÍVEL NACIONALMENTE, COM TECNOLOGIA DIGITAL E COM HABILITAÇÃO E FORNECIMENTO DE CHIPS. ÁREA DE COBERTURA: NACIONAL, EM ESPECIAL, EM NO MÍNIMO 95% DO ESTADO DE PARANÁ. *SEM FORNECIMENTO DE APARELHO	12	130	MÊS	30,18	3.923,40	47.080,80
2	76975	SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP, QUE POSSUA OUTORGA DA AGÊNCIA NACIONAL DE	12	50	MES	94,73	4.736,50	56.838,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

	TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL), COM ACESSOS PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ E DE DADOS DE NO MÍNIMO 15 (QUINZE) GB, COM TECNOLOGIA 4G,4,5G E/OU 5G NA MODALIDADE PÓS-PAGO, VIA REDE MÓVEL DISPONÍVEL NACIONALMENTE, COM TECNOLOGIA DIGITAL E COM HABILITAÇÃO E FORNECIMENTO DE CHIPS ÁREA DE COBERTURA: NACIONAL, EM ESPECIAL, EM NO MÍNIMO 95% DO ESTADO DE PARANÁ. *COM CELULARES DO TIPO SMARTPHONE EM COMODATO, QUE DEVERÃO ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONTANTES NO ITEM 1.2 DO TR.						
--	--	--	--	--	--	--	--

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.

1.2. Os smartphones cedidos em comodato terão, no mínimo, as características que abaixo se enumera:

- a) Mínimo de oito núcleos de processamento;
- b) Mínimo de 04 GB de RAM;
- c) Mínimo de 64 GB de armazenamento;
- d) Mínimo de 4G compatível com o serviço operadora contratada;
- e) Tela multi-touch com tamanho mínimo de 6,2 polegadas;
- f) Câmera frontal e traseira;
- g) Capacidade de gravação de vídeo full hd;
- h) Sensores de GPS, acelerômetro, bússola e giroscópio, impressão digital;
- i) Bateria de no mínimo 4000 Mha (bivolt);
- j) Conexões: WIFI, 4G;
- k) Bluetooth;
- l) Carregador e Cabo USB para sincronização de dados com PCs, fone de ouvido, manual;
- m) Sistema operacional na última versão de seu fabricante.

1.3. Marcas/Modelos usados para comparativo (pré-aprovados): Motorola Moto G8, Samsung Galaxy A31, Xiaomi Redmi 9 e Zenfone.

1.4. As marcas/modelos poderão ser outras desde que atendam as especificações mínimas destacadas no item 1.2.

1.5. Para os modelos oferecidos ou outros de qualidade semelhante ou superior será exigido catálogo/prospecto/ficha técnica para fins de aceitação da proposta, que deverá ser encaminhada juntamente com a proposta final atualizada, conforme item 12 do edital.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 1.6. Valor máximo estimado da licitação **R\$ 103.918,80 (cento e três mil novecentos e dezoito reais e oitenta centavos).**

II- CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

- 2.1. A natureza dos objetos a serem executados é serviço comum, nos termos do parágrafo único do art. 3º, inciso VIII do Decreto Municipal nº 251, de 20 de maio de 2020.

III- PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 3.1. Os serviços/produtos deverão ser entregues ao responsável técnico na prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, PR, situada na rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, na cidade de Francisco Beltrão, Paraná.
- 3.2. Os serviços/produtos deverão ser entregues parceladamente nas quantidades solicitadas pela administração no **prazo máximo de 20 (vinte) dias**, após o recebimento da nota de empenho, emitida pela secretaria. Justificando a tempestividade do prazo por se tratar de equipamentos de suma importância nas atividades fins.
- 3.3. Durante o período contratual 12 (doze) meses a contratada deverá fornecer 50 aparelhos do tipo Smartphones, homologados pela ANATEL, seguindo o cronograma:
- 3.1.1. Deverá ser disponibilizado 50 (cinquenta) aparelhos do tipo smartphone no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato.**
- 3.4. Ao final do prazo do contrato a contratada deverá manter para os períodos prorrogáveis/aditamento (caso ocorra) o fornecimento de 20 (vinte) aparelhos do tipo smartphone) para cada período de 12 meses acrescidos ao contrato.
- 3.5. Após as prorrogações a empresa vencedora fica obrigada a acompanhar eventuais mudanças na tecnologia empregada nos serviços prestados, providenciando a substituição dos aparelhos por outros atualizados e tecnicamente idênticos ou superiores às especificações deste instrumento.
- 3.6. Os aparelhos usados que decorridos os prazos de contratação não forem retirados pela empresa contratada serão descartados sem ônus para a contratante.
- 3.7. No ato da entrega o responsável técnico deverá conferir minuciosamente os serviços/produtos a fim de atestar seu recebimento e qualidade desses. Deverá ainda conferir e dar recebimento e encaminhar a Nota fiscal a administração.
- 3.8. Os serviços deverão ser executados com boa qualidade de transmissão, em níveis adequados e sem ruídos ou interferências, com baixa incidência de queda de ligações, no território do Município de Francisco Beltrão/PR, incluindo os Distritos nos termos da regulamentação da Anatel.
- 3.9. A contratada deverá respeitar a inviolabilidade e o segredo dos serviços, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.
- 3.10. A contratada deverá manter, durante o período da vigência do contrato, um profissional responsável para atendimento e suporte à Prefeitura, bem como prestando informações, esclarecimentos dos serviços.
- 3.11. A contratada deverá implantar adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 3.12. Havendo interrupção na prestação dos serviços, a empresa deverá conceder crédito à Prefeitura, referente ao período de interrupção, de acordo com o que determina a Anatel.
- 3.13. A contratada deverá fornecer, na forma solicitada pela Prefeitura, demonstrativo de utilização dos serviços contratados.
- 3.14. A contratada deverá apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura de serviço de telecomunicações detalhada referente aos serviços prestados.
- 3.15. A nota fiscal/fatura deverá ser impressa de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.
- 3.16. A nota fiscal/fatura deverá conter, no mínimo, para cada chamada de cada terminal, as seguintes informações: destino da chamada, número chamado, data, hora e duração da chamada, valor da chamada.
- 3.17. A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada para: Município de Francisco Beltrão – PR CNPJ nº 77.816.510/0001-66 no endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, Centro, CEP 85.601-030, Francisco Beltrão, Paraná.
- 3.18. Para os serviços prestados para esta Prefeitura poderá ser solicitado agrupamentos de faturas, inclusive, caso houver ligações interurbanas utilizando-se outra empresa (operadora), a cobrança dessa ligação deverá ser feita na mesma fatura da empresa contratada.
- 3.19. Observando-se as leis ambientais e política reversa para aparelhos eletrônicos.
- 3.20. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após assinatura do contrato administrativo, tendo duração de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, podendo ser prorrogado, por até 60 (sessenta) meses, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, com vantagens para a Administração Pública, por períodos iguais e sucessivos conforme preconiza o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.

IV- JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Justifica-se e motiva-se a realização deste certame para atender as necessidades da administração municipal, no que se refere à contratação de serviços de empresa operadora de telefonia Móvel Pessoal Local (SMP), com tecnologia GSM, 4G,4,5G e 5G, para transmissão de voz e dados, no modo pós-pago ou controle, incluindo o fornecimento de aparelhos smartphone novos em regime de comodato, atendendo os termos do Contrato de Concessão da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para atender às necessidades do Município de Francisco Beltrão, incluindo o serviço de deslocamento (roaming) em todo o território nacional, emissão/recebimento de mensagens SMS e emissão/recebimento de mensagens através de aplicativo de troca de mensagens instantâneas.
- 4.2. Atualmente se tem buscado muito o fortalecimento dos municípios e regiões, com isso, os governos tem investido em novas tecnologias de gestão e eficiência no atendimento aos cidadãos.
- 4.3. A contratação dos serviços de telefonia móvel pessoal é considerada **essencial e imprescindível dada à importância desses serviços para a comunicação** de Membros e Servidores de interesse da Administração Municipal.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 4.4. A contratação em comento é essencial para que esta administração desempenhe suas atividades administrativas e operacionais, proporcionando atendimento ao público externo em geral, tanto em ligações telefônicas como nos atendimentos diferenciados por meio de canais como *whatsapp*.
- 4.5. Ainda, o serviço de telefonia móvel é imprescindível para facilitar a comunicação dos secretários, diretores, fiscais e demais servidores entre si e com o público externo, para que o diálogo seja contínuo e ininterrupto, tornando-se célere e eficiente, considerando em especial que esta administração realiza eventos fora da sede, necessitando dispor de meios de comunicação nestas ocasiões.
- 4.6. A de se destacar ainda, a economicidade e rapidez com que os sistemas de telefonia móvel proporcionam as administrações. Visto que tornam mais rápidas e eficazes as tomadas de decisões e contribuem para um melhor gerenciamento. Esse fato já é corriqueiro de todos e pode ser amplamente visualizado quando do uso dessas ferramentas.
- 4.7. Para determinar o quantitativo a ser licitado consideramos a estimativa da última contratação mais acréscimos de outras áreas não atendidas anteriormente.
- 4.8. Como a contratação se dará para serviços contínuos e essencial ao bom andamento das atividades administrativas do executivo o contrato se dará de forma ininterrupta pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável conforme determina a lei.
- 4.9. Para montar a cesta de preços usamos propostas de preços retirados no site do Banco de Preços, Negócios Públicos, através de login e senha usadas pelos servidores municipais. Ainda, vale destacar que foi solicitado propostas de preços as empresas do ramo, através de endereços de e-mail, mas, dentre as solicitações somente uma enviou uma ata de registro de preço do mesmo objeto. Em anexo a esse termo segue cópia do print da tela retirado do e-mail pessoal de Nelson Venzo com data e hora do envio aos e-mails das empresas
- 4.10. No que diz respeito aos celulares que serão repassados pela empresa vencedora do certame em comodato levamos em consideração as contratações anteriores e outras contratações a nível nacional. Onde, para a grande maioria dessas solicitam aparelhos em comodato.
- 4.11. E de grande valia observarmos que para essa contratação a administração Municipal busca através desse serviço suprir uma necessidade latente para o bom andamento dos serviços, visando dessa maneira otimizar os processos gerenciais e minimizar os custos com outros meios de comunicação, como telefonia fixa.

V - JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06:

- 5.1. O Art. 48, inciso III da Lei Complementar 123/06, dispõe que deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- 5.2. O objeto da presente licitação não é bem de natureza divisível, e sim trata-se de serviço, desta forma não cabe à cota de até 25% para MPE's.

VI- JUSTIFICATIVA PARA O CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR GRUPO/LOTE

- 6.1. Justifica-se a solicitação do julgamento POR GRUPO/LOTE, haja vista a necessidade de manter a qualidade e padrão dos serviços utilizados por se tratar de um conjunto, bem como, cada região



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

deverá ter a disposição nas propriedades à quantidade exata de máquinas, sendo assim o gerenciamento na região permanece todo o tempo a cargo do mesmo contratado, desta forma, com o julgamento por lote, concentrando assim a responsabilidade pela execução dos serviços em uma só empresa e da garantia dos resultados.

VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 7.2. Deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 7.3. Deverá fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.
- 7.4. Deverão ser reparadas ou substituídas pela ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA indicada pela CONTRATADA qualquer aparelho que apresentar defeito, exceto quando for ocasionado por mau uso do equipamento, devidamente comprovado pelas partes.
- 7.5. Todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos aparelhos e respectivo carregador deverão ser disponibilizados junto com os aparelhos.
- 7.6. Durante toda a vigência do contrato ficará a contratada responsável pela troca dos aparelhos em caso de pane, exceto para casos onde a causa seja o mau uso do equipamento, o qual deverá ocorrer num prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da solicitação, bem como por quaisquer gastos demandados pelo transporte dos aparelhos para envio e recebimento para assistência técnica.
- 7.7. Em caso de defeito nos aparelhos fornecidos, substituir sem ônus para contratante, os atuais aparelhos por outros que incorporem as inovações tecnológicas ofertadas no mercado, com habilitação dos novos aparelhos.
- 7.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 7.9. Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.10. Deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.11. Deverá oferecer garantia total para todos os produtos/serviços durante a vigência do contrato.
- 7.12. Deverá garantir a qualidade dos produtos entregues.
- 7.13. Deverá juntamente a nota fiscal mensal e enviar todas as negativas que se fizerem necessárias.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 7.14. Deverá indicar representante para relacionar-se com a administração municipal como responsável pela execução do objeto.
- 7.15. Deverá disponibilizar cobertura por deslocamento em interconexão com as demais operadoras em todo o território nacional.
- 7.16. Deverá arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados à Contratante ou a terceiros pela ação ou omissão de seus empregados, dolosa ou culposamente.
- 7.17. Deverá se responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.18. Deverá relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade técnica verificada no decorrer da prestação dos serviços que possam impactar na performance dos serviços objeto da contratação.
- 7.19. Deverá fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.
- 7.20. Deverá assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.
- 7.21. Deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante em até 48 (quarenta e oito) horas, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.
- 7.22. Não deve fazer uso diverso daqueles estabelecidos neste termo sobre as informações obtidas no cumprimento à presente contratação, bem como de quaisquer outras supervenientes das comunicações diárias realizadas por força da prestação dos serviços.
- 7.23. A inadimplência da A CONTRATADA em relação aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.
- 7.24. Deverá prestar assistência técnica corretiva, sem ônus para a CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, incluindo visita técnica, substituição de peças, transporte, atualizações e outras providências pertinentes à continuidade da prestação do serviço.

VIII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 8.2. Deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;

IX – REAJUSTE

- 9.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 9.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor
- 9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

X – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

- 10.1. A fiscalização de execução será exercida pelo servidor **MARCOS R. KOERICH, da Secretaria de Administração, Telefone (46) 3520 2117**, designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços/produtos. O fiscal tem a função operacional de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato relatando quaisquer ocorrências.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

XI - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

- 11.1. O pagamento será efetuado até o dia 25 de cada mês, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da Fatura que deverá ser entregue pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência ao seu vencimento, contendo em seu corpo a descrição dos serviços com valor cobrado, duração e valor da ligação, valor total, demais informações pertinentes à área de telefonia móvel.
- 11.2. A Contratada deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 11.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

XII - PENALIDADES

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - b) não assinar o Contrato, quando cabível;
 - c) apresentar documentação falsa;
 - d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - f) não mantiver a proposta;
 - g) cometer fraude fiscal;
 - h) comportar-se de modo inidôneo;
- 11.2 A CONTRATADA, durante a execução do Contrato, poderá ser apenada com.
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
 - d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 11.3 Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

11.4 Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

11.5 A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

11.6 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

11.7 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.